



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

**RELATÓRIO ANALÍTICO 4**  
**CADERNO TEMÁTICO DE REFERÊNCIA**  
**ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CRIMES COM MOTIVAÇÃO**  
**HOMOFÓBICA**

Brasília, DF  
2016



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Projeto:** PNUD BRA/04/029 “Contratação de consultoria especializada para realizar atividades de pesquisa, coleta de dados e análise para criação do Caderno Temático de Referência sobre abordagem investigativa nas infrações penais envolvendo a população LGBTT”.

**Produto 4** – Caderno Temático de Referência (CTR) com base nos resultados da aplicação no grupo focal, descrevendo o que melhor se aplica ao atual contexto brasileiro de segurança pública em termos de métodos e técnicas de atendimento ao público LGBT e de investigação de crimes a ele relacionados.

**Consultora:** Regina Trindade Lopes

## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 1</b>	Trans Morder Monitoring (TMM) .....	<b>30</b>
<b>FIGURA 2</b>	Centros de Cidadania LGBT no Estado do Rio de Janeiro .....	<b>42</b>
<b>FIGURA 3</b>	Sistema de Segurança Pública para Crimes com motivação Homofóbica .....	<b>53</b>
<b>FIGURA 4</b>	Mapa Colaborativo da Violência Homofóbica no Brasil .....	<b>54</b>
<b>FIGURA 5</b>	Relatos de Denúncias sobre Violência Homofóbica no Brasil - Lesbofobia .....	<b>55</b>
<b>FIGURA 6</b>	Relatos de Denúncias sobre Violência Homofóbica no Brasil - Homofobia .....	<b>55</b>
<b>FIGURA 7</b>	Relatos de Denúncias sobre Violência Homofóbica no Brasil - Transbofobia .....	<b>55</b>
<b>FIGURA 8</b>	Causas da Invisibilidade das Denúncias por Homofobia .....	<b>56</b>
<b>FIGURA 9</b>	Boletim de Ocorrência – SSP/PIAUÍ .....	<b>58</b>
<b>FIGURA 10</b>	Número de Atendimentos da DCCD, PARÁ (Grande Belém), 2015 .....	<b>59</b>
<b>FIGURA 11</b>	Dados Estatísticos LGBT – BOP’S/SSP/PARÁ .....	<b>60</b>
<b>FIGURA 12</b>	Número de Atendimentos da DDPDH, Piauí, 2015 .....	<b>61</b>
<b>FIGURA 13</b>	Número de Inquéritos Instaurados na DECRADI, 2015 .....	<b>62</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>QUADRO 1</b>	Unidades da Federação que proíbem a discriminação contra orientação sexual .....	<b>16</b>
<b>QUADRO 2</b>	Cidades que proibiram discriminação à orientação sexual, em 1990 .....	<b>18</b>
<b>QUADRO 3</b>	Cidades que proíbem discriminação à orientação sexual .....	<b>19</b>
<b>QUADRO 4</b>	Países que proíbem discriminação contra orientação sexual e identidade de gênero, 2012 .....	<b>21</b>
<b>QUADRO 5</b>	Número de assassinatos de pessoas LGBT no Brasil, 2008 a 2015 .....	<b>25</b>
<b>QUADRO 6</b>	Número de assassinatos de pessoas trans, ao redor do mundo, jan./2008 a abr./2016 .....	<b>31</b>
<b>QUADRO 7</b>	Número de assassinatos de pessoas trans, por regiões do mundo, jan./2008 a abr./2016 .....	<b>32</b>
<b>QUADRO 8</b>	Dados absolutos dos assassinatos de pessoas trans, por países da América do Sul e Central, jan./2008 à abr./2016 .....	<b>33</b>
<b>QUADRO 9</b>	As ações da SUPEDIR, Rio de Janeiro, 2007 a 2013 .....	<b>45</b>
<b>QUADRO 10</b>	Número de Atendimentos no Nudiversis, Rio de Janeiro, 2014 .....	<b>50</b>
<b>QUADRO 11</b>	Fluxo de Atendimento de Crimes de Autoria Desconhecida – LGBT .....	<b>68</b>
<b>QUADRO 12</b>	Procedimento Padrão de Investigação .....	<b>71</b>

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1</b>	Número de Assassinatos de Lésbicas, Gays e Travestis no Brasil, 2008 a 2015 .....	<b>24</b>
<b>GRÁFICO 2</b>	Os Estados com maior número de assassinatos de Lésbicas, Gays e Travestis no Brasil, 2008 a 2015.....	<b>25</b>
<b>GRÁFICO 3</b>	Número de assassinatos de Lésbicas, Gays e Travestis no Brasil, por regiões, 2012 a 2015 .....	<b>26</b>
<b>GRÁFICO 4</b>	Números relativos dos assassinatos de Lésbicas, Gays e Travestis no Brasil, por regiões, 2012 a 2015.....	<b>26</b>
<b>GRÁFICO 5</b>	Números relativos dos assassinatos de Lésbicas, Gays e Travestis no Brasil, por regiões, 2012 a 2015 .....	<b>26</b>
<b>GRÁFICO 6</b>	As <i>causas mortis</i> da população de Lésbicas, Gays e Travestis no Brasil, 2008 a 2015, .....	<b>27</b>
<b>GRÁFICO 7</b>	Números absolutos dos assassinatos de Lésbicas, Gays e Travestis assassinada no Brasil, por faixa etária, 2013 a 2015 .....	<b>28</b>
<b>GRÁFICO 8</b>	Cor/raça da população de Lésbicas, Gays e Travestis assassinada no Brasil, por porcentagem, 2012 a 2015 .....	<b>28</b>
<b>GRÁFICO 9</b>	Atividade profissional de Lésbicas, Gays e Travestis assassinada no Brasil, 2012 a 2015 .....	<b>29</b>
<b>GRÁFICO 10</b>	Prevalência dos assassinatos de pessoas trans, por regiões do mundo, 2008 a 2016 .....	<b>31</b>
<b>GRÁFICO 11</b>	Números absolutos dos assassinatos de pessoas trans em 05 países da América do Sul e Central, 2008 a 2016 .....	<b>34</b>
<b>GRÁFICO 12</b>	Países mais inseguros para as pessoas trans, por números relativos de assassinatos, 2008 a 2016.....	<b>35</b>
<b>GRÁFICO 13</b>	Registro dos casos de violência homofóbica, tipo agressão, no Centro de Cidadania LGBT/Capital, 2013 .....	<b>42</b>
<b>GRÁFICO 14</b>	Registro dos casos de violência homofóbica, tipo agressão, no Disque Cidadania LGBT, 2013 .....	<b>43</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ALERJ</b>	Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
<b>B.O</b>	Boletim de Ocorrência
<b>CADS</b>	Coordenadoria da Diversidade Sexual
<b>CCJC</b>	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
<b>CCLGBT</b>	Centro de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros.
<b>CDHM</b>	Comissão de Direitos Humanos e Minorias
<b>CDH/OABRJ</b>	Comissão de Direito Homoafetivo da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro.
<b>CEDS/RJ</b>	Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual/Rio de Janeiro
<b>CNCD/LGBT</b>	Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
<b>CRCH</b>	Delegacia Especializada na Repressão e Combate à Homofobia
<b>CSPCCO</b>	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
<b>DAGV</b>	Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis
<b>DCCD</b>	Delegacia de Combate a Crimes Discriminatórios
<b>DCCDH</b>	Delegacia de Combate aos Crimes Discriminatórios e Homofóbicos
<b>DDH</b>	Disque Defesa Homossexual
<b>DECRADI</b>	Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância
<b>DHPP</b>	Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa
<b>DISQUE 100</b>	Disque Direitos Humanos
<b>DP</b>	Delegacia de Polícia
<b>DPE</b>	Divisão de Polícia Especializada
<b>DST/AIDS</b>	Doenças Sexualmente Transmissíveis/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida.
<b>GGB</b>	Grupo Gay da Bahia
<b>ILGA</b>	Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros.
<b>ISP/RJ</b>	Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

<b>IP</b>	Inquérito Policial
<b>LGBT</b>	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros.
<b>NUDIVERSIS</b>	Núcleo de Defesa da Diversidade e dos Direitos Homoafetivos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro/RJ.
<b>ONG</b>	Organização Não Governamental
<b>PBSH</b>	Programa Brasil Sem Homofobia
<b>PDC</b>	Projeto de Decreto Legislativo na Câmara dos Deputados
<b>PL</b>	Projeto de Lei
<b>PLC</b>	Projeto de Lei da Câmara dos Deputados
<b>PMB</b>	Partido da Mulher Brasileira
<b>PNDH I</b>	Programa Nacional de Direitos Humanos I
<b>PRSH</b>	Programa Rio Sem Homofobia
<b>PT</b>	Partido dos Trabalhadores
<b>R.O</b>	Registro de Ocorrência
<b>SDH/PR</b>	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
<b>SEASDH</b>	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
<b>SDTE</b>	Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.
<b>SINESP</b>	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública.
<b>SMDHC</b>	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
<b>SSPRJ</b>	Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
<b>SUPERDIR</b>	Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
<b>SUS</b>	Serviço Único de Saúde
<b>TGEU</b>	Internacional Transgender Europe
<b>TIG</b>	Transtorno de Identidade de Gênero
<b>TMM</b>	Trans Murder Monitoring
<b>TWM</b>	Transphobia Worldwide New
<b>UERJ</b>	Universidade do Estado do Rio de Janeiro

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>09</b>
<b>1 O CONTEXTO DAS POPULAÇÕES LGBT NO BRASIL</b> .....	<b>11</b>
<b>2 O CONTEXTO DA LEI NO COMBATE À HOMOFOBIA</b> .....	<b>14</b>
<b>3 OS IMPACTOS DA LESGAYTRANSFOBIA NO BRASIL E NO MUNDO</b> .....	<b>23</b>
3.1 Transfobia – os rastros dos crimes de ódio .....	30
<b>4 BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBT</b> .....	<b>36</b>
4.1 O Estado do Rio de Janeiro e o Combate à Homofobia .....	39
4.2 Brasil Sem Homofobia: o caso do Programa Rio Sem Homofobia .....	40
<b>5 O MODUS OPERANDI DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - O PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES COM MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA</b>	<b>53</b>
5.1.O dilema das ocorrências e o registro das infrações .....	53
5.2 O cenário das Delegacias Especializadas na investigação de crimes com motivação homofóbica .....	59
5.2.1 Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) .....	64
5.2.2 Delegacia de Repressão a Crimes Homofóbicos da Paraíba .....	65
5.2.3 Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais de Delitos de Intolerância - DECRADI .....	68
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>70</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>73</b>

## INTRODUÇÃO

O crescimento vertiginoso da violência com motivação homofóbica no Brasil, em especial contra travestis e transexuais, tem situado o país no ranking dos lugares mais perigosos para a população LGBT, suscitando inúmeros questionamentos sobre a efetividade dos direitos humanos e da própria Constituição Federal, que preconiza igualdade de direitos e acessos aos direitos fundamentais, sem distinção de qualquer natureza: origem, cor, raça, sexo e/ou orientação sexual.

O Projeto de Lei 122/2006, que propôs criminalizar as ações discriminatórias e preconceituosas contra as minorias sexuais, já passou por uma série de alterações (o PL 7582/2014, voltado para definir os crimes de ódio e intolerância), mas permanece arquivado no Senado Federal, um reflexo do conservadorismo político que negligencia as infrações penais contra a população LGBT. E, mesmo com o legado dos movimentos sociais, através dos seus conselhos de direitos, ainda perdura o desconhecimento por parte dos/as gestores/as, profissionais da Segurança Pública e da própria população vulnerabilizada, sobre o arsenal jurídico no combate a todas as formas de discriminação baseada na identidade de gênero e orientação sexual.

O resultado da relação entre intolerância e heteronormatividade é a cultura do silenciamento sobre os assassinatos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, constatando que a LGBTfobia mata em grande número no Brasil. O despreparo da Segurança Pública no atendimento às pessoas vítimas deste tipo de crime impacta as investigações e, conseqüente, corrobora para o aumento da intolerância e da impunidade.

A inexistência de pesquisas sobre as investigações de infrações penais contra a população LGBT, com foco nos métodos e técnicas específicos para atuação policial, tem impedido o registro e a investigação dos crimes com motivação homofóbica, o que amplia o distanciamento entre os profissionais da segurança pública e a temática das minorias sexuais.

Na contramão da leniência jurídica, alguns estados brasileiros vêm desenvolvendo ações de combate as violências de motivação homofobia, definidas como boas práticas no atendimento à população LGBT no Brasil. São eles: Ceará, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo. E, no campo da Segurança Pública, através das Delegacias Especializadas na Repressão aos Crimes de Intolerâncias e com motivação homofóbica, destacam-se: Aracaju/SE, João Pessoa/PB, São Paulo/SP e Belém/PA.

O objetivo principal do CTR é apresentar métodos e técnicas de atendimento ao público LGBT e de investigação de crimes a ele relacionados, expondo os problemas enfrentados pelos

operadores da Segurança Pública quanto ao atendimento e os direcionamentos das investigações, além de suscitar mudanças na cultura institucional para efetividade das rotinas e das práticas policiais para identificação, registro, análise e resolução dos crimes com motivação homofóbica.

O CTR está organizado em cinco seções. Na primeira seção, apresentamos O Contexto das Populações LGBT no Brasil. Na seção seguinte, O Contexto da Lei no Combate à Homofobia, analisamos a ordenação das leis sobre discriminação contra orientação sexual e as demandas da população LGBT por direitos no Brasil no Mundo. Na terceira seção, Os Impactos da Lesgaytransfobia no Brasil e no Mundo, apresentamos os dados sobre os crimes praticados contra a população LGBT no Brasil e no Mundo, com destaque para a transfobia. Na quarta seção, As Boas Práticas no Atendimento à População LGBT, apresentamos as ações exitosas implementadas por órgãos do Judiciário e da Segurança Pública no Brasil, com destaque para o Rio de Janeiro. Na quinta seção, apresentamos O *Modus Operandi* do Sistema de Segurança Pública – O processo de investigação de crimes com motivação homofóbica, apresentamos o cenário da construção dos métodos e técnicas do processo investigatório à luz das Delegacias Especializadas.

## 1 O CONTEXTO DAS POPULAÇÕES LGBT NO BRASIL

Os alicerces do processo de reconhecimento da cidadania das populações LGBT no Brasil foram construídos mediante o lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH I), no ano de 1996, com a prerrogativa de que é dever dos Estados garantirem os direitos fundamentais das minorias e dos excluídos. Assim, incluem-se mulheres, crianças, idosos, negros, indígenas, migrantes, trabalhadores sem-terra e homossexuais.

Segundo Guimarães<sup>1</sup>, os avanços das políticas públicas voltadas para a população LGBT ocorreram em razão dos acordos e tratados internacionais, fortalecidos pela atuação da sociedade civil organizada, que ampliaram a discussão e as garantias dos direitos fundamentais para uma parcela significativa da população brasileira.

O empoderamento da sociedade civil suscitou a inclusão da “orientação sexual” como parte das “garantias do direito à liberdade”, uma intervenção altamente significativa no Plano Nacional dos Direitos Humanos II, lançado em 2002, expostas nas propostas 240 a 249, que versam sobre: (i) promoção de pesquisa no campo das violências praticadas em razão da orientação sexual (240); (ii) implementação de programas de prevenção e combate à violência contra os GLTTB<sup>2</sup>(241); (iii) promover a inclusão, em planos municipal e estadual, da orientação sexual e cidadania LGBT (247); e (iv) promover campanhas para profissionais da saúde e do direito e esclarecimento acerca dos conceitos científicos e éticos à comunidade LGBT (248)<sup>3</sup>.

As propostas apresentadas foram bem caras aos movimentos LGBT diante do processo de negação de direitos tanto na área de saúde quanto na área de educação, rebatendo no campo dos direitos das populações LGBT, construindo assim os elementos que passam a desencadear as medidas legislativas e administrativas capazes de frear as séries de discriminações vivenciadas pelos movimentos LGBT, a partir do lançamento do Programa Brasil sem Homofobia, em 2004.

---

<sup>1</sup> GUIMARÃES, Aníbal. O Programa Brasil sem homofobia (2009).

<sup>2</sup> A sigla refere-se às pessoas gays, lésbicas, transexuais, travestis e bissexuais. Na 1ª Conferência Nacional GLBT, ocorrida em 2008, em Brasília, o termo foi alterado LGBT para dar visibilidade às lésbicas no âmbito da diversidade sexual. No entanto, a sigla mais completa usada pelos movimentos é LGBTQI – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros/Transexuais, Queer e Intersexuais.

<sup>3</sup> Este processo também é fruto das lutas por visibilidade impetradas pelos movimentos LBTT, desde a década de 1980 com a epidemia de HIV/AIDS, passando pelas inúmeras violências sofridas pelas populações LBTT, que fortaleceram as intervenções do Terceiro Setor, até eclodir na “Marcha pela Cidadania Plena de Lésbicas e Gays” (1995) e na expressiva participação de 1 milhão de pessoas da VII Parada do Orgulho LBTT de São Paulo (2003) sob o lema das políticas homossexuais.

O Programa, por ser uma articulação entre o Governo Federal e a Sociedade Civil Organizada, representou um marco no tocante à ampliação e fortalecimento do exercício da cidadania das populações LGBT, além da reafirmação pelo respeito à dignidade e respeito à diversidade<sup>4</sup>. Mas o instrumento que dinamizou e possibilitou a implementação das recomendações da Conferência de Durban no Brasil foi o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, criado em 2001, que, logo em seguida, instituiu a Comissão Temática Permanente (CTP), responsável por receber denúncias de violações de direitos humanos com base na orientação sexual.

Uma das principais justificativas deste programa é, sem dúvida, a violência letal praticada contra as populações LGBT, caracterizando a homofobia no Brasil. De acordo com os dados de pesquisa realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, no período de 2000 a 2001, o Dique Defesa Homossexual (DDH) registrou 500 denúncias com as seguintes caracterizações: 6,3% de assassinatos, 20,2% de denúncias de discriminação, 18,7% de agressão física e 10,3% de extorsão<sup>5</sup>. Os grupos de travestis e transexuais são os mais vulneráveis as múltiplas formas de violências, inclusive a violência letal<sup>6</sup>.

Diante do quadro exposto, a promoção da cidadania da população LGBT no Brasil faz-se urgente frente às diversas formas de discriminação que ainda imperam no país, em especial quanto à orientação sexual. Por este motivo, o Programa suscitou questionamentos sobre a efetividade dos direitos fundamentais em alusão ao artigo 5º da Constituição Federal<sup>7</sup> no tocante às investigações e o tratamento das denúncias de crimes com motivação homofóbica.

De acordo com os dados do Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil (2012)<sup>8</sup>, produzido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR),

---

<sup>4</sup> É importante saber que o debate acerca da não-discriminação com foco na orientação sexual fez parte do processo da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Formas Conexas de Intolerância, realizada em Durban, África do Sul (2001), o que muito influenciou os direcionamentos das ações do PNDH II (2002).

<sup>5</sup> RAMOS, Silvia. Disque Defesa Homossexual: narrativas da violência na primeira pessoa. **Comunicações do ISER**, nº 56, ano 20, 2001.

<sup>6</sup> Ver Violação dos direitos e assassinatos de homossexuais no Brasil (2000); Causa Mortis: Homofobia (2001); Homossexualidade, Violência e Justiça: a violação letal contra homossexuais no município do Rio de Janeiro (2001); Política, Direitos, Violência e Homossexualidade (2002).

<sup>7</sup> “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. (CF/1988).

<sup>8</sup> Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2012. Disponível em:

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>. Acessado em 21 de março de 2016.

comparando os registrados de 2011 e 2012, houve aumento de 166% nos casos de denúncias (1.159 – 3.084); 46,6% nos casos de violações (6.809 – 9.982); 183,19% nos casos de vítimas; e 110,29% nos casos de suspeitos. Dentre as vítimas, evidencia-se que 60,44% eram gays; 37,59% lésbicas; 1,47% travestis; e 0,49% transexuais.

Já os dados do Relatório Anual de Assassinatos de Homossexuais no Brasil (2012)<sup>9</sup>, produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), enfatiza que 266 homossexuais foram assassinados em 2011, acarretando um aumento de 118% dos casos de violências contra as populações LGBT. Os dados evidenciam a alta vulnerabilidade das travestis que ocupam o 2º lugar nos assassinatos de homossexuais no país: “Os gays lideram os “homicídios”: 162 (60%), seguidos de 98 travestis (37%) e 07 lésbicas (3%)”.

No ano de 2014, o GGB lançou o Relatório sobre Assassinatos de Homossexuais (LGBT) no Brasil<sup>10</sup>:

Dos 326 mortos, 163 eram gays (50%), 134 travestis (41%), 14 lésbicas (4%), 3 bissexuais (0,9%) e 7 (2%) amantes de travestis (T-lovers). Quanto a idade, 28% dos LGBT tinham menos de 18 anos ao serem assassinados e 68% das vítimas ao serem executadas estavam na flor da idade entre 20-60 anos.

É evidente que o grupo mais vulnerável é o das travestis, passando de 98 mortes para 134 mortes no ano de 2014. O relatório também acentua que as *causas mortis* evidenciadas contra a população LGBT podem ser classificadas como crime de ódio com requintes de crueldades, haja vista as configurações das mortes: tortura prévia, número de tiros e inúmeras perfurações por arma branca.

Os dados sobre as condições das populações LGBT no país evidenciam a alta vulnerabilidade à violência letal e, conseqüentemente, as lacunas e/ou falhas na operacionalização das políticas públicas de saúde, educação e, em especial da segurança pública, para prover o pleno exercício da cidadania.

---

<sup>9</sup> ASSASSINATOS de LGBT no Brasil. Disponível em: <http://www.ggb.org.br/assassinatos%20de%20homossexuais%20no%20brasil%202011%20GGB.html>. Acessado em 21 de março de 2016.

<sup>10</sup> ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2014. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2015/01/relatc3b3rio-2014s.pdf>. Acessado em 21 de março de 2016.

## 2 O CONTEXTO DA LEI NO COMBATE À HOMOFOBIA

De acordo com o artigo 5º da nossa Carta Magna Brasileira, para todos/as é garantido o acesso aos Direitos Fundamentais, com plena igualdade, perante a lei e sem distinção de qualquer natureza entre as pessoas; do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. O artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, corrobora com o anunciado acima, ao estabelecer a promoção de direitos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988). No tocante à salvaguarda das populações de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais mostra-se ainda incipiente tanto na garantia da vida quanto nas investigações de infrações penais contra a população LGBT no Brasil, mesmo com o avanço das políticas públicas para as populações vulnerabilizadas.

O Código Penal Brasileiro não traz nenhuma menção sobre punibilidade das condutas discriminatórias e violentas praticadas em desfavor dos indivíduos que se declaram homossexuais. Não existe amparo específico a esta parcela da população, que mesmo diante de seu direito de possuir a orientação sexual que lhe convenha, é estigmatizada, humilhada e violentada das mais diversas formas. (MORAIS JUNIOR, 2014).

O Projeto de Lei 122/2006<sup>11</sup>, intitulado como *Projeto Anti-Homofobia*, cujo objetivo era criminalizar as ações discriminatórias e preconceituosas contra a população LGBT no Brasil, buscava a seguinte finalidade legal:

1. alterar a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de "raça" ou de "cor", acrescentando à ementa e ao art. 1º da lei em vigor, as motivações de “gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero”, alterando os demais artigos da referida lei para que, em todos os tipos penais ali previstos, seja também considerada a motivação da discriminação ou preconceito de “gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero”;
2. dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.849, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

---

<sup>11</sup> O PL foi apresentado pela Deputada Federal Iara Bernardi (PT-SP).

De forma geral, a PLC 122/2006 tentou criar penas cabíveis para os delitos cometidos à população LGBT, protegendo essas pessoas em suas relações de trabalho, de consumo, no ambiente educacional, no acesso a locais públicos, na manifestação da sua afetividade e subjetividade. Nele, há uma tentativa de equiparação e tipificação das infrações contra esta parcela da população por conta da sua orientação sexual e identidade de gênero, uma vez que já há um conjunto de leis protetivas dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

Este PLC foi arquivado no Senado em janeiro de 2015, quando foi apensada à discussão do novo Código Penal, depois de circular pelo Congresso por 08 anos, gerando inúmeros debates e muita polêmica na sociedade brasileira. Teve papel preponderante deste desfecho, a “*bancada cristã*” (pastores evangélicos, bispos e membros cristãos), tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, que entendem que as garantias civis e a proteção penal aos homossexuais se constituem em uma afronta à moral da sociedade, uma vez que haveria uma superproteção a um comportamento condenado por várias religiões, a exemplo do cristianismo, judaísmo, islamismo, espiritismo. O que vem gerando polêmica é o fato de que o referido projeto de lei, assim como o tratamento da questão, de uma forma geral, está sendo analisado não só em seu aspecto jurídico e republicano, mas principalmente, por um viés moral e religioso.

O Projeto de Lei, PL 7582/2014<sup>12</sup>, diferente da abordagem de criminalizar a homofobia, representa uma nova proposta com o objetivo de definir os **Crimes de Ódio e Intolerância** praticados em desfavor de diversas minorias sociais, como definido em seu art. 2º *toda pessoa, independentemente de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência* e cria mecanismos para coibi-los.

No art. 3º do PL 7582 é definido como **Crime de Ódio**, “a ofensa à vida, à integridade corporal, ou à saúde de outrem, motivada por preconceito ou discriminação em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência”.

No art. 4º são definidos os **Crimes de Intolerância**, “quando não configuram crime mais grave, aqueles praticados por preconceito ou discriminação em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência, quando a prática incidir em: violência psicológica; impedimento de acesso de diversas naturezas; negar ou abster emprego; proibição ou restrição de expressão de diversas naturezas, inclusive afetiva e subjetiva”.

---

<sup>12</sup> Apresentado pela Deputada Federal Maria do Rosário (PT-RS), em 2014.

Para esses crimes serão aplicadas as penas de prisão e/ou multa. Assim, o foco deste PL não incide somente na população LGBT, mas em diversos outros grupos sociais, sem negligenciar o fato de que o grupo mais vulnerável ainda é a população LGBT.

A sociedade brasileira tem muito claro quais são os segmentos protegidos pela lei. As pessoas sabem que o racismo é crime, sabem que existe uma lei Maria da Penha, que existe o Estatuto da Criança e do Adolescente, sabem que uma pessoa com deficiência não pode ser agredida. Portanto, todos os segmentos sociais mais vulneráveis que já viveram a cultura da violência receberam um núcleo de leis, menos o segmento de homossexuais, lésbicas, travestis e transexuais e isso tem reforçado os patamares de violência e de preconceito. Estas pessoas estão desprotegidas diante da violência por que o Estado não lhes dá segurança e nem igualdade na sua cidadania. Então, é preciso sim, assegurar essa igualdade ao segmento dos LGBTs<sup>13</sup>

Atualmente, o PL 7582/2014 está em tramitação na Câmara, já tendo percorrido as Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e a Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). Mas a recusa da pauta sobre criminalização da homofobia no Senado Federal não impediu a consolidação de leis que preveem penalidades contra discriminação em razão da orientação sexual.

## QUADRO 1

### UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE PROIBEM A DISCRIMINAÇÃO CONTRA ORIENTAÇÃO SEXUAL NO BRASIL.

UF	LEIS/DECRETOS/EMENDAS	DATA	TIPO
Alagoas	Art. 2º	1989	Constituição do Estado
Alagoas	nº 23	2001	Emenda Constitucional
Amazonas	Lei nº 3.079	2006	Lei estadual
Bahia	Lei nº 5.275	1997	Lei Estadual
Distrito Federal	Lei nº 2.615	2000	Lei distrital
Maranhão	Lei nº 8.444	2006	Lei estadual
Mato Grosso	Lei nº 3.157	2005	Lei estadual
Minas Gerais	Lei nº 14.170	2002	Lei estadual
Pará	Art. 3º	1989	Constituição do Estado
Pará	nº 3	2007	Emenda Constitucional
Paraíba	Lei nº 7.309	2003	Lei estadual
Piauí	Lei nº 3.451	2004	Lei estadual

<sup>13</sup> HAILER, Marcelo. Deputada protocola novo projeto para criminalizar a homofobia. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/2014/05/22/deputada-protocola-novo-projeto-para-criminalizar-homofobia-leia-entrevista>. Acessado 07 mai. 2016.

Uf	LEIS/DECRETOS/EMENDAS	DATA	TIPO
Rio de Janeiro	Lei nº 7.041	2015	Lei estadual
Rio Grande do Sul	Lei nº 11.872	2002	Lei estadual
Santa Catarina	Lei nº 12.574	2003	Lei estadual
São Paulo	Lei nº 10.948	2001	Lei estadual

Fonte: Produção da Consultora<sup>14</sup>

Apenas os estados do Ceará, Goiás e Paraná não apresentam nenhum indicativo de posicionamento legal acerca da discriminação sobre orientação sexual<sup>15</sup>. Mas a capital do Ceará, Fortaleza, a partir da Lei Nº 8.211/98, no inciso XXI do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as penalidades que serão impostas aos estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços que negligenciem e/ou ofendam as pessoas de qualquer orientação sexual.

Na ordenação das leis sobre discriminação contra orientação sexual, evidencia-se ampliação e complexificação do cenário em que está situada a população LGBT e os alcances de suas demandas por direitos, no Brasil e no mundo. O processo de transição democrática, com a abertura política, na década de 1990, estabelece o combate às diversas formas de discriminação, sendo que as Constituições dos Estados de Alagoas e Pará são pioneiras, ao incluir tal demanda no ano de 1989.

O Estado do Pará define no Artigo 3º, inciso v, que atuará para “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência e quaisquer outras formas de discriminação” (apud 2007, p. 7). No dia 13 de março de 2007, o Estado apresenta uma nova redação dada pela Emenda Constitucional, nº 3, em 2007, incluindo a categoria “orientação sexual”: “IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, deficiência e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 2007, p. 7).

Na Constituição do Estado de Alagoas, em 1989, consta no Artigo 2º, inciso I: “assegurar a dignidade da pessoa humana, mediante a preservação dos direitos invioláveis a ela inerentes”. A mudança na redação ocorre, a partir da Emenda Constitucional, Nº 23, com data de 20 de novembro de 2001:

<sup>14</sup> As informações foram coletadas no dia 03 de julho de 2016, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.aids.gov.br/pagina/discriminacao-em-razao-de-orientacao-sexual>  
[http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/como-denunciar-homofobia- n\\_9537356.html](http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/como-denunciar-homofobia- n_9537356.html)  
[http://www.athosgls.com.br/comportamento\\_visualiza.php?contcod=19637](http://www.athosgls.com.br/comportamento_visualiza.php?contcod=19637)  
[http://www.abgl.org.br/docs/ILGA\\_Homofobia\\_do\\_Estado\\_2012.pdf](http://www.abgl.org.br/docs/ILGA_Homofobia_do_Estado_2012.pdf)

<sup>15</sup>Ver Políticas Públicas para população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar, 2010. UFG.

I – assegurar a dignidade da pessoa humana, mediante a preservação dos direitos invioláveis a ela inerentes, de modo a proporcionar idênticas oportunidades a todos os cidadãos, sem distinção de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, credo ou convicção política e filosófica e qualquer outra particularidade ou condição discriminatória, objetivando a consecução do bem comum (CE/AL, 2004, p.19).

Ao contrário do que ocorreu com a lei promulgada no Estado da Bahia, em 1997, que instituiu penalidades à discriminação em relação à orientação sexual, nas leis de 1989 não observamos medidas, sanções e/ou penalidades diante das violências sofridas pela população LGBT. A década de 2000 suscitou maior debate sobre as várias formas de discriminações, ampliando e fortalecendo as iniciativas dos movimentos LGBT, prescrevendo, literalmente, penalidades e sanções para prática de discriminação em virtude de orientação sexual. Mesmo assim, no momento presente, as visões sobre tais situações ficam restritas ao critério de interpretação dos/as juízes/as, delegados/as e policiais, a exemplo da Lei n.º 3.406, do Estado do Rio de Janeiro, de autoria do deputado Carlos Minc (PT), revogada por inconstitucionalidade, no governo do Sérgio Cabral. Mas, após 05 (cinco) anos, a Lei Nº 7.041 é aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro/RJ, no dia 25 de junho de 2015, estabelecendo punição a agentes públicos e estabelecimentos comerciais por discriminação de preconceito de sexo ou orientação sexual e multa de R\$60 mil aos culpados<sup>16</sup>.

No tocante aos municípios, 04 (quatro) cidades se destacam pelo pioneirismo no combate à discriminação, inscritas nas leis orgânicas da municipalidade no ano de 1990: Olinda/PE, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Porto Alegre/RS, além de estabelecer sanções e penalidades aos/as acusados/as.

## QUADRO 2

### CIDADES QUE PROIBIRAM DISCRIMINAÇÃO À ORIENTAÇÃO SEXUAL, EM 1990.

CIDADES	ARTIGOS	ANO	TIPO
Olinda/PE	Art. 7º	1990	Proíbe discriminação em virtude de orientação sexual
Rio de Janeiro/RJ	Art. 5º	1990	Proíbe discriminação em virtude de orientação sexual
São Paulo/SP	Art. 2º	1990	Estabelece condições igualitárias a todas as pessoas, independentemente de sexo, cor, raça, orientação sexual.
Porto Alegre/RS	Art. 150	1990	Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão da orientação sexual.

Fonte: Produção da Consultora

<sup>16</sup>Ver: <https://ayrtonbecalle.com/2015/07/16/entra-em-vigor-no-rj-lei-i-no-7041-de-2015-que-multa-discriminacao-a-gays-em-ate-r-60-mil/>. Acesso: 06jul.16.

Evidencia-se que a cidade de Porto Alegre/RS, além de instituir o combate à discriminação, dispõe sobre as penalidades, o que não ocorre nas demais cidades citadas no ano de 1990. A referência acerca das sanções e penalidades sobre atos discriminatórios praticados em razão da orientação sexual só passa a ganhar visibilidade nas leis municipais.

Dos mais de cinco mil municípios brasileiros, apenas 22 municípios, sendo 11 capitais (Maceió, Salvador, Macapá, Fortaleza, Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro, Teresina, Natal, Porto Alegre e São Paulo), possuem leis que dispõem sobre as medidas de combate à discriminação devido à orientação sexual. Minas Gerais é o estado com maior número de municípios que estabelecem sanções contra a discriminação em razão da orientação sexual: Juiz de Fora, Belo Horizonte, Alfenas, Contagem, Machado e São João Del Rei.

### QUADRO 3

#### CIDADES QUE PROIBEM DISCRIMINAÇÃO À ORIENTAÇÃO SEXUAL NO BRASIL

CIDADES	LEIS/DECRETOS/EMENDAS	DATA	TIPO
Maceió/AL	Lei Nº 4.667,	1997	Lei municipal
Salvador/BA	Art. 1º Parágrafo Único	2005	Lei Orgânica do Município
Macapá/AP	Art. 3º	1992	Lei Orgânica do Município
Fortaleza/CE	Lei nº 8211	1998	Lei municipal
Colatina/ES	Lei nº 5.304	2007	Lei municipal
Belo Horizonte/MG	Lei nº 8.176	2001	Lei municipal
Alfenas/MG	Lei nº 3.277	2001	Lei municipal
Contagem/MG	Lei nº 3.506	2002	Lei municipal
Juiz de Fora/MG	Lei nº 9.791	2000	Lei municipal
Machado/MG	Lei nº 1.809	2005	Lei municipal
São João Del Rei/MG	Lei nº 4.171	2007	Lei municipal
Foz do Iguaçu/PR	Lei nº 2.718	2002	Lei municipal
Foz do Iguaçu/PR	Lei nº 8.812	2002	Lei municipal
Olinda/PE	Art. 7º	1990	Lei Orgânica do Município
Recife/PE	Lei nº 16.780	2002	Lei municipal
Recife/PE	Lei nº 17.025	2004	Lei municipal
Teresina/PI	Lei nº 3.272	2004	Lei municipal
Teresina/PI	Art. 9º	2002	Lei Orgânica do Município
Rio de Janeiro/RJ	Lei nº 2.475	1996	Lei municipal
Rio de Janeiro/RJ	Art. 5º	1990	Lei Orgânica do Município
Natal/RN	Lei nº 152	1998	Lei municipal
Novo Hamburgo/RS	Lei nº 1.549	2007	Lei municipal
Porto Alegre/RS	Art. 150	1990	Lei Orgânica do Município
Blumenau/SC	Lei nº 7.153	2007	Lei municipal
São Paulo/SP	Art. 2º	1990	Lei Orgânica do Município

CIDADES	LEIS/DECRETOS/EMENDAS	DATA	TIPO
Campinas/SP	Lei nº 9.809	1998	Lei municipal
São Paulo/SP	Lei nº 667	2000	Lei municipal

**Fonte:** Produção da Consultora

No município do Recife/PE existem duas leis municipais: a Lei n.º 16.780/2002 postula que todo tipo de discriminação constitui crime contra a pessoa e aos direitos humanos. Já a Lei n.º 17.025/2004, estabelece punição para qualquer ato discriminatório ao homossexual, bissexual ou transgênero, além de institui o dia 17 de abril como o dia da Diversidade Sexual. A diferença entre as leis é a precisão acerca do público impactado pela discriminação, o que reduz as narrativas jurídicas alheias à lei.

A cidade de Teresina/PI, possui um exemplo exitoso no combate à discriminação por orientação sexual, fruto da articulação entre estado e município, com a execução das seguintes ações: **a)** a regulamentação do Artigo 9º, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre o combate às práticas discriminatórias e por orientação sexual (2002); **b)** a disposição sobre as sanções administrativas aplicadas à prática de discriminação no estado, a partir da Lei n.º 5.431/2004; **c)** e a Lei n.º 3.274, que passa a instituir, no âmbito da municipalidade, a política de assistência aos homossexuais e a criação do Disque-Cidadania Homossexual<sup>17</sup>.

O relatório “Homofobia do Estado/2012”, conduzido pela Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – ILGA apresenta uma pesquisa sobre legislação, um conjunto de leis, que criminalizam relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo. O objetivo não é reescrevê-lo, mas possibilitar uma visão global sobre a ação dos países diante da criminalização da discriminação da homofobia, a partir das seguintes categorias: **a)** países que proíbem a discriminação por orientação sexual no emprego; **b)** Países que proíbem a discriminação por identidade de gênero no emprego; **c)** Países com proibição constitucional da discriminação por orientação sexual; **d)** Países onde crimes de ódio baseados em orientação sexual são ilegais; **d)** Países onde crimes de ódio baseados em identidade de gênero são ilegais; **e)** Países que proíbem a incitação ao ódio baseada em orientação sexual<sup>18</sup>.

<sup>17</sup>Esta questão será desenvolvida no tópico sobre as Boas Práticas das Políticas LGBTT; Ver <http://www.abglt.org.br/port/leimteresina.htm>. Acesso: 07jul.16.

<sup>18</sup>Ver: [http://www.abglt.org.br/docs/ILGA\\_Homofobia\\_do\\_Estado\\_2012.pdf](http://www.abglt.org.br/docs/ILGA_Homofobia_do_Estado_2012.pdf). Acesso: 07jul.16.

**QUADRO 4**

PAÍSES QUE PROÍBEM DISCRIMINAÇÃO CONTRA ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, 2012.

CATEGORIAS ANALÍTICAS	CONTINENTES/QUANTITATIVOS						TOTAL
	África	América Latina e Caribe	América do Norte	Ásia	Europa	Oceania	
Países que proíbem a discriminação por orientação sexual no emprego <sup>19</sup>	6	6	1	2	36	3	<b>54</b>
Países que proíbem a discriminação por identidade de gênero no emprego <sup>20</sup>	0	0	0	0	18	1	<b>19</b>
Países com proibição constitucional da discriminação por orientação sexual <sup>21</sup>	1	3	0	0	5	0	<b>9</b>
Países onde crimes de ódio baseados em orientação sexual são ilegais <sup>22</sup>	0	3	2	0	14	1	<b>20</b>
Países onde crimes de ódio baseados em identidade de gênero são ilegais <sup>23</sup>	0	4	1	0	1	0	<b>6</b>
Países que proíbem a incitação ao ódio baseada em orientação sexual <sup>24</sup>	1	3	1	0	19	0	<b>24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>93</b>	<b>5</b>	<b>132</b>

Fonte: Produção da Consultora com dados da ILGA/2012<sup>25</sup>

De acordo com o Quadro 4, evidencia-se que existe maior intolerância à discriminação por orientação sexual no ambiente de trabalho, agregando 54 países, onde a Europa ganha destaque por agregar aproximadamente 59% da amostra. Mas quando a questão se refere à prática

<sup>19</sup> **África:** África do Sul, Botsuana, Cabo Verde, Maurício, Moçambique, Seychelles; **América Latina e Caribe:** Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Nicarágua, Venezuela; **América do Norte:** Canadá; **Ásia:** Israel, Taiwan; **Europa:** Albânia, Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Chipre, Kosovo, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia, Servia, Suécia, Suíça; **Oceania:** Austrália, Fiji, Nova Zelândia.

<sup>20</sup> **Europa:** Alemanha, Áustria, Bélgica, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Finlândia, França, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Montenegro, Países Baixos, Polônia, Servia, Suécia; **Oceania:** Austrália.

<sup>21</sup> **África:** África do Sul; **América Latina e Caribe:** Bolívia, Colômbia, Equador, Ilhas Virgens Britânicas; **Europa:** Kosovo, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça.

<sup>22</sup> **América Latina e Caribe:** Bolívia, Colômbia, Equador, Nicarágua; **América do Norte:** Canadá, Estados Unidos; **Europa:** Andorra, Bélgica, Croácia, Dinamarca, Espanha, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Romênia, San Marino, Suécia; **Oceania:** Nova Zelândia.

<sup>23</sup> **América Latina e Caribe:** Bolívia, Equador, México, Uruguai; **América do Norte:** Estados Unidos; **Europa:** Reino Unido.

<sup>24</sup> **África:** África do Sul; **América Latina e Caribe:** Bolívia, Equador, Uruguai; **América do Norte:** Canadá; **Europa:** Bélgica, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estônia, França, Irlanda, Islândia, Lituânia, Luxemburgo, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Romênia, San Marino, Servia, Suécia.

<sup>25</sup> As informações fazem parte do Relatório Homofobia do Estado, 2012.

dos crimes de ódio baseada em orientação sexual, percebe-se maior tolerância, computando apenas 20 países contrários a tal prática. A situação se agrava quando o combate ao crime de ódio baseado em identidade de gênero agrega apenas 06 países, com maior concentração na América Latina e Caribe. Mesmo assim, houve uma queda no número de países que criminalizam a homofobia<sup>26</sup>: de 92 para 76 países. A discriminação por orientação sexual é proibida em 63 países, por exemplo, no Chile (2012), Samoa (2013), Namíbia (2004), e em Buenos Aires/Argentina (2015). Apenas 08 países possuem proibição constitucional por discriminação baseado em orientação sexual, como no México (2011) e nas Ilhas Virgens (2007). A incitação ao ódio com base na orientação sexual é proibida em apenas 35 países, sendo que 04 países introduziram leis mais recentemente: Montenegro (2010), Áustria (2011), Hungria (2013) e Suíça (2015).

Este quadro prenuncia que, para além dos avanços, o mundo ainda se apresenta perigoso para a manifestação de amor entre pessoas do mesmo sexo, e com maior intolerância para as expressões das identidades de gênero. Evidencia, portanto, os motivos pelos quais as travestis e transgêneros fazem parte dos grupos mais vulneráveis e também os que mais morrem no Brasil e no Mundo por encarnarem o feminino nas suas identidades de gênero, o que comprova que a violência praticada contra esses grupos advém da concepção de gênero<sup>27</sup>.

---

<sup>26</sup>

Relatório

ILGA/2015.

Disponível

em:

[http://old.ilga.org/Statehomophobia/ILGA\\_State\\_Sponsored\\_Homophobia\\_2015.pdf](http://old.ilga.org/Statehomophobia/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2015.pdf) Acesso em 01 jun.16.

<sup>27</sup> BRASIL: PAÍS DO TRANSFEMINICÍDIO. Disponível em:

[http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio\\_Berenice\\_Bento.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf). Acesso: 01 jun.16.

### 3 OS IMPACTOS DA LESGAYTRANSFOBIA NO BRASIL E NO MUNDO

Os dados sobre os crimes envolvendo a população LGBT no Brasil ainda são incipientes, mas algumas políticas e ações coordenadas por instituições públicas, a partir das pressões dos movimentos sociais LGBT, proporcionaram visibilizar um quadro no mínimo preocupante diante do número de assassinatos de lésbicas, gays e travestis, nas principais capitais brasileiras, ao longo do período compreendido entre 2008 a 2015. Os dados que serão utilizados neste tópico referem-se aos relatórios produzidos pelo Grupo Gay da Bahia – GGB e os dados da ONG Internacional Transgender Europe/TGEU<sup>28</sup>.

O Grupo Gay da Bahia disponibiliza os relatórios sobre assassinatos de homossexuais, a partir de coleta de dados em jornais, nos anos de 2004, 2005 e no período de 2008 – 2014 em seu site, exceto o relatório de 2015, mas que foi acessado em outro sítio<sup>29</sup> No entanto, em virtude de mudança das categorias de análise e a inclusão de outras variáveis nestes relatórios, as representações gráficas dos dados mesclaram várias fases da série histórica sobre algumas informações fundantes para nossa análise.

Os dados nacionais sobre a transfobia ainda são apresentados de forma periférica em ambas as fontes de informações sobre os assassinatos da população LGBT no Brasil – GGB e SDH/PR, mas iremos utilizar os dados da Associação Internacional de Trans, numa perspectiva mundial, para entender o quanto as travestis e transexuais fazem parte do grupo mais vulnerável, e o Brasil assume a primeira posição no ranking dos países que mais matam travestis e transexuais no mundo. Assim, ao longo deste tópico, serão apresentados, graficamente, os dados da violência homofóbica e os seus impactos para a população LGBT.

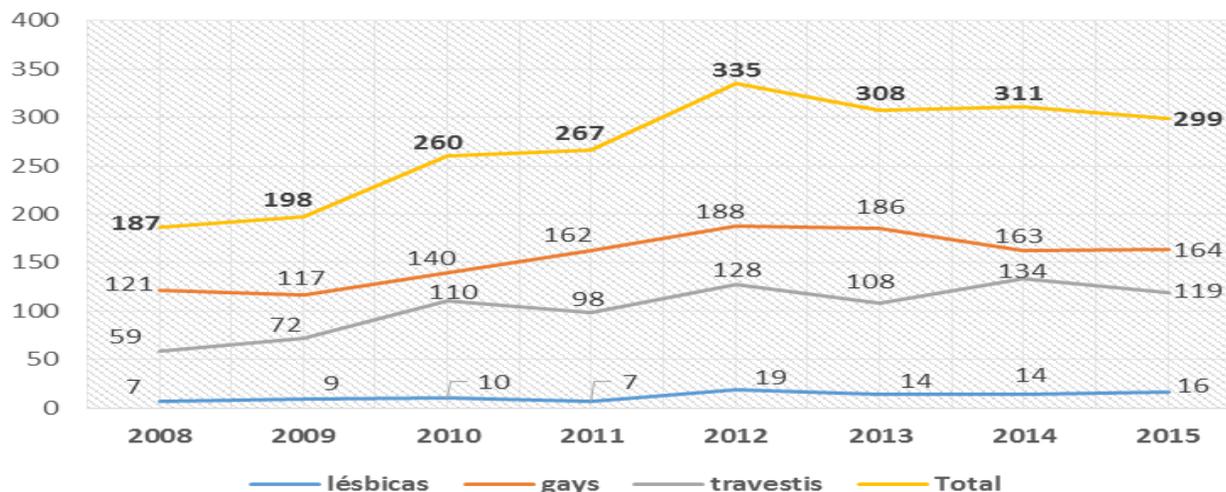
---

<sup>28</sup> Os dados do Relatório “Violência Homofóbica no Brasil”, (2012), da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, não entrou neste Relatório/Produto por referenciar muito mais expressões de violências do que violência letal. Mas que pode constitui o Caderno Temático de Referência junto com demais as fontes de dados de órgãos e entidades que foram contatados pela Consultoria, mas que ainda não enviaram os dados: DISQUE 100, MAPA COLABORATIVO, PROGRAMA SEM HOMOFOBIA.

<sup>29</sup> Ver: <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/2015-2>  
<http://pt.calameo.com/read/0046502188e8a65b8c3e2>

**GRÁFICO 1**

NÚMERO DE ASSASSINATOS DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2008 A 2015



Fonte: Produção da Consultora com os dados do GGB<sup>3031323334353637</sup>

Segundo os dados do GGB, ao longo do período de 2008 a 2015, foram assassinados/as 96 lésbicas, 1.241 gays e 828 travestis, impactando a população LGBT, com a perda de 2.165 vidas. O relatório 2015 contabilizou 318 assassinatos e não os 299 como consta no gráfico 1. Porém, essa diferença se deu em razão da inserção, na coleta de dados, das categorias: bissexuais (10), heterossexuais (7) e T-Lover<sup>38</sup> (2), contabilizando 318 mortes de pessoas LGBT, o que não permitiu inseri-los na série histórica.

<sup>30</sup> [https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabelas\\_completas\\_2008\\_-\\_assassinatos.pdf](https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabelas_completas_2008_-_assassinatos.pdf)

<sup>31</sup> [https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabela\\_geral\\_2009\\_assassinatos\\_de\\_homossexuais.pdf](https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabela_geral_2009_assassinatos_de_homossexuais.pdf)

<sup>32</sup> <https://grupogaydabahia.com.br/assassinatos/relatorios/relatorio-2010/>

<sup>33</sup> <https://grupogaydabahia.com.br/assassinatos/relatorios/relatorio-2011/>

<sup>34</sup> <https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/06/relatorio-20126.pdf>

<sup>35</sup> <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/2013-2/>

<sup>36</sup> <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/2014-2/>

<sup>37</sup> <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/2015-2/>

<sup>38</sup> T-Lover significa (T Amo) respeito aos homens que se relacionam com travestis.

**QUADRO 5**

NÚMERO DE ASSASSINATOS DE PESSOAS LGBT NO BRASIL, 2008 - 2015.

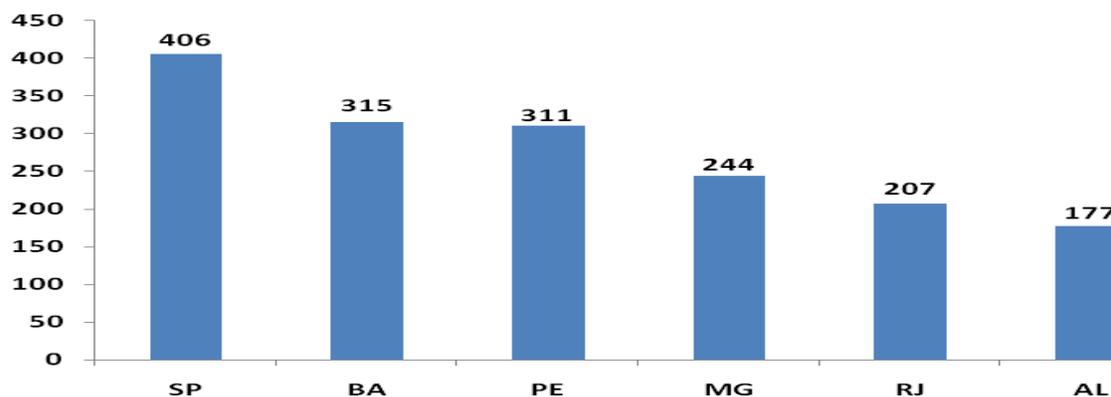
Anos/	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total/Acúmulo
Assassinatos	187	198	260	266	338	314	331	319	2184
%		5,9%	31,3%	2,3%	27%	-7,1%	5,4%	-3,6%	61,9%,5

Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2008-2015)

A transição do ano de 2008 para 2009 apresentou a maior porcentagem de mortes de pessoas LGBT (31%), mas foi o ano de 2012 que registrou o maior número de mortes (338). No geral, ao longo do período de 2008 a 2015, houve aumento vertiginoso de 61,9% dos casos de assassinatos envolvendo a população LGBT no Brasil.

**GRÁFICO 2**

OS ESTADOS COM MAIOR NÚMERO DE ASSASSINATOS DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS NO BRASIL, 2008 A 2015.



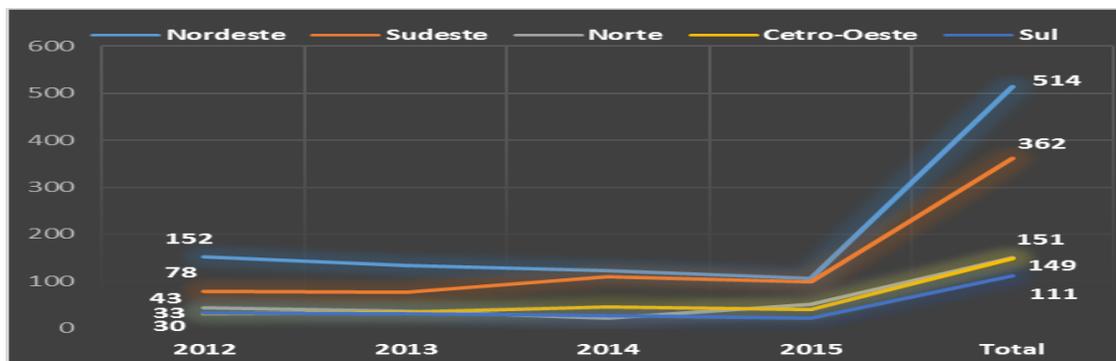
Fonte: Produção da Consultora com informações de distintas fontes

Os dados do Gráfico 2, evidenciam que São Paulo é o estado com maior número de assassinatos da população LGBT. Mas ao comparar números de assassinatos e população total<sup>39</sup> de cada estado, cria-se o índice dos assassinatos e assim o nível de insegurança: São Paulo (0,9), Pernambuco (3,5), Minas Gerais (1,2), Rio de Janeiro (1,3) e Alagoas (5,9). Assim, Alagoas, mesmo com o menor número de assassinatos, é o estado mais inseguro para a população LGBT, em dados relativos.

<sup>39</sup> São Paulo (44 milhões – 22% da população brasileira); Bahia (15 milhões – 7,5% da população brasileira); Pernambuco (09 milhões – 5% da população brasileira); Minas Gerais (20 milhões – 10% da população brasileira); Rio de Janeiro (16 milhões – 8,4% da população brasileira); Alagoas (03 milhões – 1,5% da população brasileira).

### GRÁFICO 3

NÚMERO DE ASSASSINATOS DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS NO BRASIL, POR REGIÕES, 2012 A 2015.

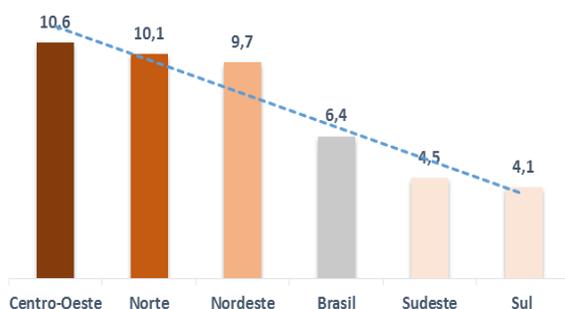


Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2012-2015)

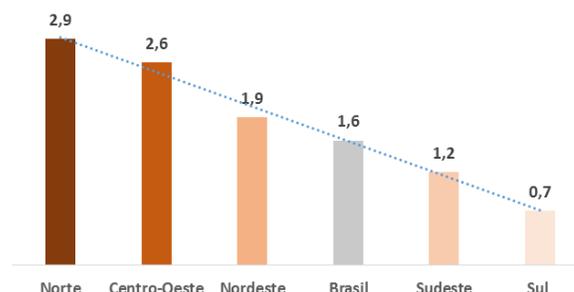
O Gráfico 3 evidencia que a região Nordeste concentra o maior número de assassinatos de pessoas LGBT (40%), seguida pela região Sudeste (28%), Norte (12%), Centro-Oeste (12%) e Sul (8%), ao longo dos últimos 04 anos. Porém, no tocante aos dados relativos, a região Centro-oeste ganha destaque, seguida das regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul, como mostra o gráfico 4. Neste caso, as regiões Centro Oeste, Norte e Nordeste, ultrapassam a taxa de assassinatos de pessoas LGBT no Brasil. No relatório do GGB/2015 é a região Norte que ganha notoriedade como o estado mais lesgaytransfóbico do Brasil, que, ao longo de 04 anos, triplica a taxa de assassinatos de pessoas LGBT no estado, seguido das regiões Centro-Oeste e Nordeste.

### GRÁFICOS 4 E 5

NÚMEROS RELATIVOS DOS ASSASSINATOS DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS NO BRASIL, POR REGIÕES, 2012 A 2015.



Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2015)



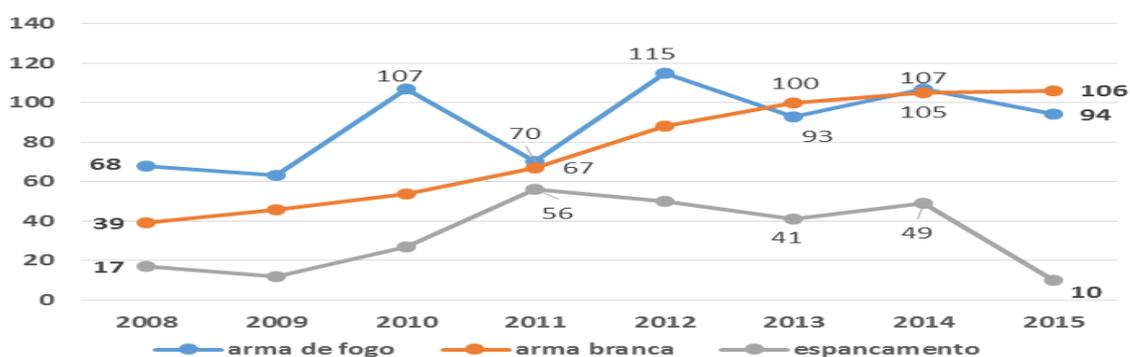
Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2012-2015)

Os assassinatos da população LGBT ocorrem por três tipos mais frequentes: arma de fogo, arma branca e espancamentos<sup>40</sup>. Ao longo da série histórica (2008-2015), ocorreram oscilações nas *causas mortis* através do uso de arma de fogo e de espancamentos. Mas o uso da arma branca apresentou um crescimento vertiginoso, o que culmina com a mudança da dinâmica das mortes em 2015, quando o uso da arma branca supera o uso da arma de fogo. A causa da morte por espancamento atinge o seu auge no ano de 2011 (30%), no momento em que ocorre o maior declínio do uso da arma de fogo (36%) e o avanço do uso da arma branca (34%). É neste momento que a *causa mortis* apresenta a menor diferença de concentração entre os casos de assassinatos de pessoas LGBT no Brasil.

A violência com motivação homofóbica atinge todas as faixas etárias, desde a iniciação homoerótica na pré-adolescência, construída a partir de uma série de humilhações e perseguições até a fase adulta, culminando na 3ª idade. Os dados expostos no Gráfico 7, demonstram que a faixa etária dos 19 aos 30 anos é a mais vulnerável e, por isso, a população LGBT que mais morre no Brasil, concentrando 43% dos casos absolutos. Em seguida, a faixa etária dos 31 aos 40 anos (25%) e a faixa dos 41 aos 50 anos (15%). A partir da faixa etária acima dos 50 anos, a tendência é de queda (9%).

### GRÁFICO 6

AS CAUSAS MORTIS DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS NO BRASIL, 2008 A 2015.

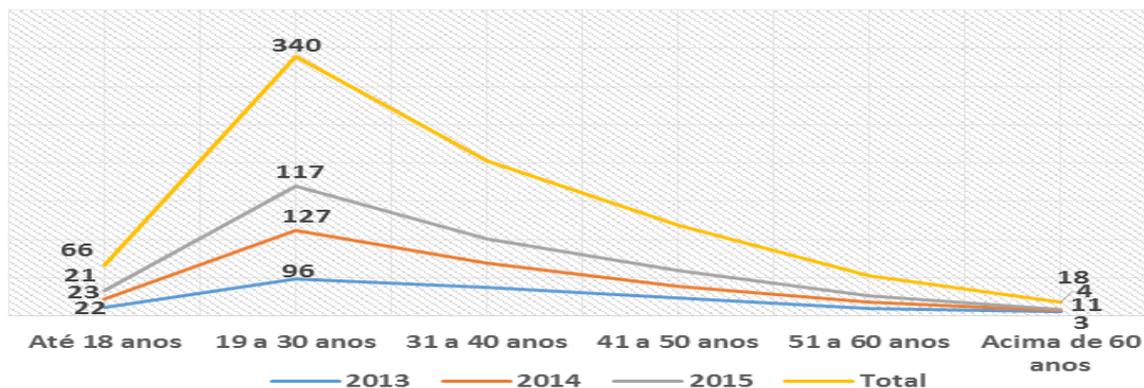


Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2008-2015)

<sup>40</sup> Causas mortis: arma de fogo, arma branca (faca, punhal, canivete, foice), espancamentos (paulada, pedrada, marretada)

**GRÁFICO 7**

NÚMEROS ABSOLUTOS DE ASSASSINATOS DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS NO BRASIL, POR FAIXA ETÁRIA, 2013 A 2015.

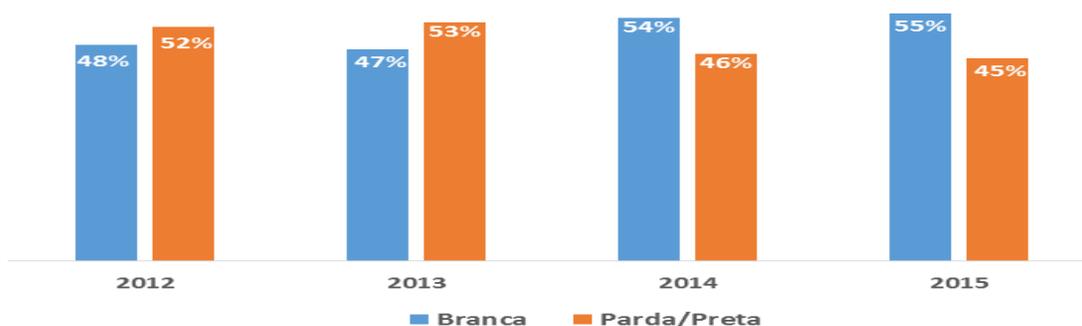


Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2013-2015)

No tocante ao recorte racial, ainda é muito alta a presença de dados sem informação (uma taxa de quase 30%), corroborado pela negligência dos/as agentes no registro das ocorrências. Mas o que evidenciamos é que ocorre uma inversão no tocante aos períodos e determinação da cor das pessoas LGBT: no período de 2012 a 2013 foram registradas mais pessoas da cor parda/preta – afrodescendentes em relação às pessoas da cor branca. No período entre 2014 a 2015, ocorre inversão, e os dados evidenciam maior registro das pessoas de cor branca em detrimento das pessoas afrodescendentes.

**GRÁFICO 8**

COR/RAÇA DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS ASSASSINADAS NO BRASIL, POR PORCENTAGEM, 2012 A 2015.

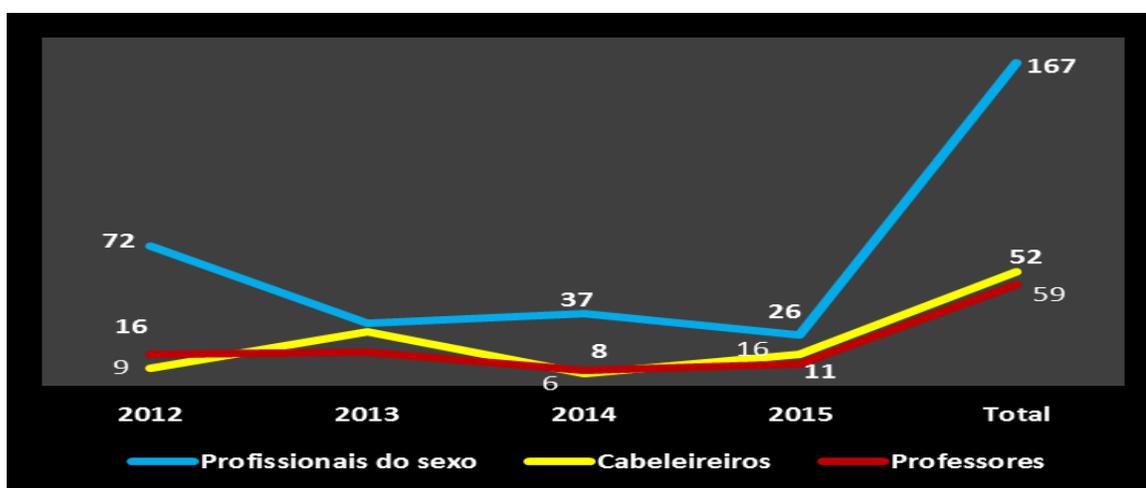


Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2012-2015)

As vítimas mais frequentes deste tipo de violência são os profissionais do sexo, com atuação proeminente das travestis, concentrando 60% dos casos absolutos. E seguida os cabeleireiros (21%) e os professores (19%). Dentro da dinâmica exposta no Gráfico 9, ao longo de 2012-2015, evidencia-se que os travestis fazem parte do grupo LGBT com maior vulnerabilidade letal, tanto no Brasil quanto no mundo<sup>41</sup>.

### GRÁFICO 9

ATIVIDADE PROFISSIONAL DE LÉSBICAS, GAYS E TRAVESTIS ASSASSINADAS NO BRASIL, 2012 A 2015.



Fonte: Produção da Consultora com dados do GGB (2012-2015)

A necessidade de melhor conhecer a dinâmica dos crimes contra a população LGBT, diante da fragilidade dos dados oficiais, as entidades dos movimentos sociais LGBT que coletam informações por meio do acompanhamento de notícias sobre mortes de pessoas LGBT, reivindicam visibilidade e centralidade nas políticas públicas diante de tal negligência e contínua impunidade destes crimes no país, corrobora com a definição da ILGA acerca da Homofobia de Estado. Ainda em referência aos dados produzidos pelo GGB, existe especificidade dos crimes por grupos vulneráveis: quando se é gay, o crime ocorre dentro da residência e praticada por arma branca. Mas quando o grupo é de travestis e transexuais, o crime ocorre, quase sempre, na rua, em suas atividades profissionais, quando são mortos por arma de fogo. Assim, faz-se necessário

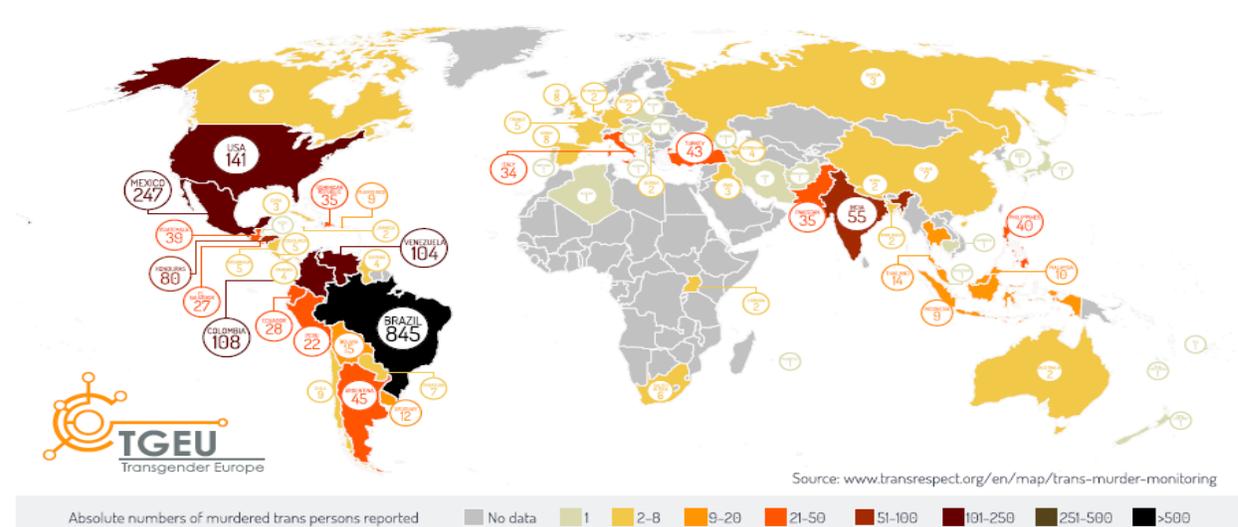
<sup>41</sup> Este tema será retomado com mais profundidade no tópico sobre Transfobia.

conhecer melhor a dinâmica dos crimes praticados contra o grupo que mais morre no Brasil e no mundo: as travestis/transsexuais.

### 3.1 TRANSFOBIA: OS RASTROS DOS CRIMES DE ÓDIO

De acordo com os relatórios da ONG Internacional Transgender Europe, intitulado “Trans Respect versus Transphobia 2016”<sup>42</sup>, entre janeiro de 2008 a abril de 2016, foram registrados 2.115 casos de pessoas trans assassinadas ao redor do mundo. O Brasil é o país mais inseguro para as pessoas trans, com o registro de 845 casos de assassinatos.

**FIGURA 1**  
TRANS MORDER MONITORING (TMM)



**Fonte:** IDAHOT 2016, Transgender Europe

O Quadro 6 sobre os assassinatos de pessoas trans ao redor do mundo, no período de 2008 a 2016, evidencia que, no ano de 2012, houve mais mortes de pessoas trans com registro de 311 casos, mas também acumula uma redução de 77,4% de casos de assassinatos envolvendo pessoas trans, ao longo da série. A pesquisadora Berenice Bento, ao propor que os casos de assassinatos de pessoas trans sejam classificados como “transfeminicídio<sup>43</sup>”, traz à discussão de que a

<sup>42</sup> Ver [www.transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring](http://www.transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring)

<sup>43</sup> “O transfeminicídio se caracteriza como uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil, motivada pelo ódio e nojo” (Bento, 2014).

motivação para tais crimes advém do gênero, com forte afirmação de que ao encarnarem o feminino, as pessoas trans passam, igualmente à mulher, a ser desvalorizadas socialmente.

De acordo com o Quadro 6, o maior número de assassinatos de pessoas trans ocorre na região da América do Sul e Central, registrando ao longo de 08 anos, dois momentos do declínio dos assassinatos: 2013 (-14,9%) e 2015 (-10,5%), acumulando uma redução de 25% nos casos de crimes contra as pessoas trans. Mas, ao longo do período compreendido entre 2008 a 2015<sup>44</sup>, houve aumento de 1.243% nos casos de assassinatos de pessoas trans ao redor do mundo. Por outro lado, a região da América do Sul e Central, comparada com outras regiões, concentram o maior número de crimes praticados contra as pessoas trans no mundo, como evidencia o Gráfico 10.

#### QUADRO 6

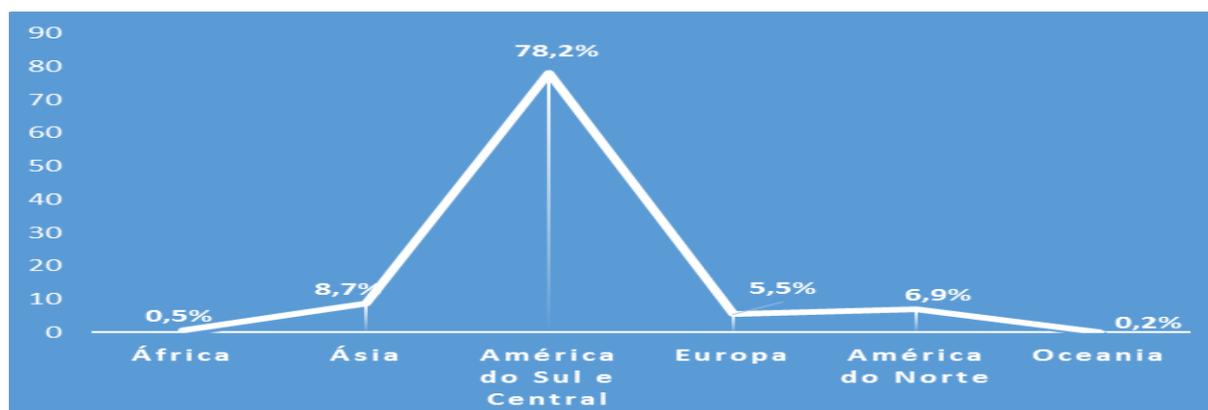
NÚMERO DE ASSASSINATOS DE PESSOAS TRANS, AO REDOR DO MUNDO, JAN./2008 – ABR./2016.

Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Assassinatos	150	224	234	268	311	268	291	269	100	2115
%		49%	4,5%	14,5%	16%	-13,8%	8,6%	-7,6%	-	1243%

Fonte: Produção da Consultora com dados da Transgender Europe, 2016.

#### GRÁFICO 10

PREVALÊNCIA DE ASSASSINATOS DE PESSOAS TRANS, POR REGIÕES DO MUNDO, 2008 A 2016.



Fonte: Produção da Consultora com dados da Transgender Europe, 2016.

<sup>44</sup> O ano de 2016 registra 100 crimes contra pessoas LGBT em 04 meses, e ao incluí-lo no cômputo geral, consideravelmente, poderia impactar o resultado das informações no tocante aos dados relativos. Assim, o resultado dos dados relativos considerou o período de 2008 a 2015, haja vista que o ano de 2016 ainda estar em acompanhamento e já registra no mês incompleto de julho/2016, os 177 crimes

**QUADRO 7**

NÚMERO DE ASSASSINATOS DE PESSOAS TRANS, POR REGIÕES DO MUNDO, JAN./2008 – ABR./2016.

Regiões/Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
África	2	1	0	1	4	0	1	1	0	10
Ásia	18	20	30	26	20	18	28	19	4	183
América do Sul e Central	94	166	182	208	255	217	238	213	82	1.654
Europa	14	22	13	16	16	10	8	13	5	117
América do Norte	19	14	9	17	17	23	15	23	9	146
Oceania	3	1	0	0	0	0	1	0	0	5
<b>Total</b>	<b>150</b>	<b>224</b>	<b>234</b>	<b>268</b>	<b>312</b>	<b>268</b>	<b>291</b>	<b>269</b>	<b>100</b>	<b>2115</b>

Fonte: Produção da Consultora com dados da Transgender Europe, 2016.

Dos 23 países que compõem a região da América do Sul e Central, o Brasil é o país que mais mata pessoas trans, com 845 assassinatos, ao longo do período de janeiro de 2008 a abril de 2016. E Belize é o país mais seguro para as pessoas trans, com o registro de 01 assassinato ao longo de 08 anos.

Na região da América do Sul e Central, as mortes de pessoas trans, por números absolutos, estão localizadas em 05 países: Brasil (845), México (247), Colômbia (108), Venezuela (104) e Honduras (80), como mostra o Quadro 7. A tendência no número de assassinatos das trans, ao longo do período de 2008 a 2016, oscila entre aumento e queda em Honduras, Venezuela e Colômbia. Mas no Brasil e no México, as oscilações são mais significativas: entre o período de 2008 a 2012, a tendência foi de aumento dos casos de assassinatos de pessoas trans, com leves oscilações entre aumento e queda dos casos de mortes contra tal grupo. No Brasil, entre os anos de 2012 e 2013, ocorre uma queda dos assassinatos (-17,5%), mas aumenta no ano seguinte, com acréscimo de 27% de assassinatos de pessoas trans. Ao contrário do Brasil, no México a tendência é de queda entre 2012 a 2016, com percentual altamente significativo (-63%), o que significa vidas salvas, como evidencia o Gráfico 5.

**QUADRO 8**  
**DADOS ABSOLUTOS DOS ASSASSINATOS**  
**DE PESSOAS TRANS, POR PAÍSES DA AMÉRICA**  
**DO SUL E CENTRAL, JAN./2008 A ABR./2016.**

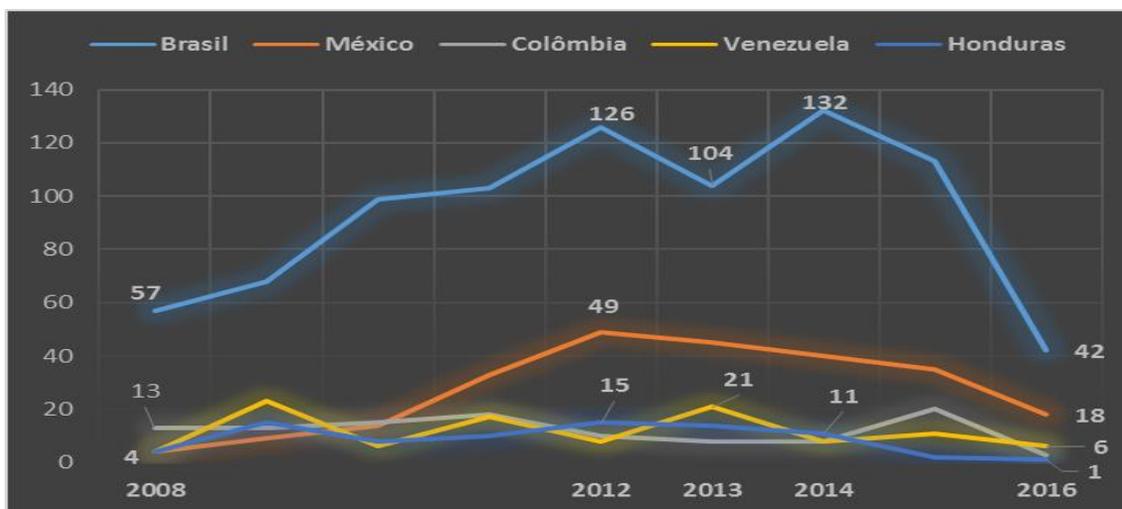
Posição	Países América do Sul e Central	Total de Assassinatos
1º	Brasil	845
2º	México	247
3º	Colômbia	108
4º	Venezuela	104
5º	Honduras	80
6º	Argentina	45
7º	Guatemala	39
8º	República Dominicana	35
9º	Equador	28
10º	El Salvador	27
11º	Peru	22
12º	Bolívia	15
13º	Uruguai	12
14º	Porto Rico	9
15º	Chile	8
16º	Paraguai	7
17º	Costa Rica	5
18º	Nicarágua	5
19º	Guiana	4
20º	Panamá	4
21º	Cuba	3
22º	Jamaica	2
23º	Belize	1
	<b>Total</b>	<b>1655<sup>45</sup></b>

**Fonte:** Produção da Consultora com dados da Transgender Europe, 2016.

<sup>45</sup> No documento da ONG Transgender Europe 2016, p. 6, consta um erro de contagem: ao invés do total de 1.655, constam 1.654 assassinatos de pessoas trans.

**GRÁFICO 11**

NÚMERO ABSOLUTO DE ASSASSINATOS DE PESSOAS TRANS, EM 05 PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL E CENTRAL, 2008 A 2016.



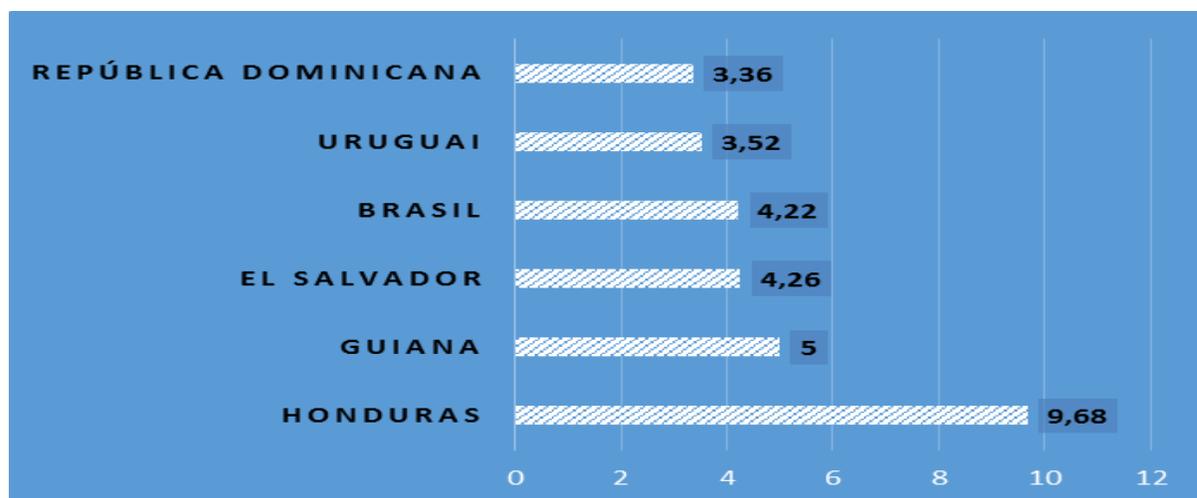
Fonte: Produção da Consultora com dados da Transgender Europe, 2016.

Esses países latino-americanos também integram o ranking de países que mais matam pessoas trans, em números absolutos, ao redor do mundo, a saber: Brasil (845), México (247), Estados Unidos (141), Colômbia (108), Venezuela (104) e Honduras (80). Mas os países mais inseguros para as pessoas trans, por números relativos<sup>46</sup>, são: Honduras (9.68), Guiana (5.00), El Salvador (4.26), Brasil (4.22), Uruguai (3.52) e República Dominicana (3.36). Assim, o Brasil que desponta como o país com o maior número de mortes de pessoas trans, passa a perfilar a 4ª posição no tocante à insegurança para população trans no mundo. Os dados também evidenciam que Honduras, com aproximadamente, 08 milhões de habitantes, é o país mais inseguro para travestis e transexuais.

<sup>46</sup> Divisão do número de assassinatos pelo número de habitantes do país por 100 mil habitantes.

**GRÁFICO 12**

PAÍSES MAIS INSEGUROS PARA AS PESSOAS TRANS, EM NÚMEROS RELATIVOS DOS ASSASSINATOS, 2008 A 2016.



**Fonte:** Produção da Consultora com dados da Transgender Europe, 2016

Os países com números quase inexpressivos de assassinatos de pessoas trans: Guiana (04) e Uruguai (12), comparados com outros países, passam a ser altamente perigosos para o bem viver das pessoas trans. O que os dados nos remetem é que ainda estamos longe de combater as inúmeras violências praticadas contra a população LGBT e, em especial, contra a população de travestis e transexuais. A ações de combate à homofobia, no âmbito da Segurança Pública, necessita de reestruturação para dar conta do atendimento e das investigações dos crimes com motivação homofóbica no país.

#### 4 AS BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBT

Segundo o Relatório “Cidadania LGBT: Mapa de Boas Práticas Brasil - União Europeia”, apenas 05 (cinco) estados da federação receberam certificados de Boas Práticas por suas experiências exitosas junto à população LGBT: Rio Grande do Sul, São Paulo, Ceará, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro. Uma exposição das ações de cada estado no combate à homofobia para a garantia da cidadania LGBT faz-se necessária para que se possa entender os critérios de seleção, utilizados neste estudo, para a realização da pesquisa de campo, produção de dados quantitativos e qualitativos, em um dos cinco estados premiados.

O Rio Grande do Sul, através da Coordenadoria de Diversidade Sexual e por meio do Decreto 48.118 de 27 de julho de 2011<sup>47</sup>, passa a reconhecer o uso do nome social de pessoas travestis e transexuais no acesso aos serviços públicos estaduais, uma medida considerada inédita no país, por assegurar o direito e o respeito à identidade de gênero, efetivada com a promulgação do Decreto 49.122, de 17 de maio de 2012<sup>48</sup>, que institui a “Carteira de Nome Social”<sup>49</sup>.

No estado de São Paulo, a União Europeia deu destaque para a criação da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual (no âmbito estadual)<sup>50</sup>, da Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual (no âmbito municipal)<sup>51</sup> e da Lei nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, junto ao Decreto nº 55.589, de 17 de março de 2010. A certificação mais significativa para o Estado de São Paulo, porém, foi a experiência do Ambulatório de Saúde para Travestis e Transexuais, inaugurado em 2009, como parte da estrutura do Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS, da Secretaria de Estado da Saúde. A formação de uma equipe interdisciplinar imprimiu um atendimento mais humanizado às travestis e transexuais, a partir das seguintes demandas: hormoniterapia, endocrinologia, complicações com silicone industrial,

<sup>47</sup> Disponível: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=156225>. Acesso 01 jul.16.

<sup>48</sup> Disponível: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=244295>. Acesso 01 jul.16.

<sup>49</sup> Dentre os desafios apontados pelo perito sênior local, Toni Reis, através dos relatos dos movimentos sociais locais e, até mesmo, da coordenadoria de Diversidade Sexual, estão o incentivo às travestis e transexuais em aderirem à Carteira Social e, o mais emblemático, a resistência da Brigada Militar em conceber a nova abordagem pautada no respeito à identidade de gênero.

<sup>50</sup> A Coordenadoria foi criada no ano de 2009, através do Decreto nº 54.032, com o objetivo de elaborar políticas públicas para a promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais-LGBT.

Disponível:

<http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/CPDS/DECRETO%20ESTADUAL%20N%C2%BA%2054.032,%20DE%2018%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202009.pdf>. Acesso: 01 jul.16.

<sup>51</sup> A Coordenadoria foi criada no ano de 2005 e institucionalizada através da Lei nº 14.667 de 14 de janeiro de 2008. Disponível: <http://cm-sao-paulo.jusbrasil.com.br/legislacao/710118/lei-14667-08>. Acesso: 01 jul.16.

clínica geral, fonoaudiologia, atendimento às DST, cirurgias de redesignação sexual e mudanças na face para feminização ou masculinização, saúde mental (psicoterapia individual ou grupal), atendimento urológico e proctológico e psiquiatria<sup>52</sup>. O pioneirismo acompanhado pelo atendimento humanizado é a marca da Boa Prática reconhecida pela União Europeia no Estado de São Paulo<sup>53</sup>.

No ano de 2015, a Prefeitura Municipal de São Paulo lançou o “Projeto Reinserção Social Transcidadania”<sup>54</sup>, em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE), cujo objetivo é promover os direitos humanos e a cidadania, oferecendo condições e oportunidades de recuperação de trajetória de vida para travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Coordenadoria da Diversidade Sexual (CADS). O projeto selecionou 100 pessoas transexuais (travestis homens e mulheres transexuais) para participarem de atividades voltadas para conclusão da escolaridade, assim como para formação profissional e cidadã, o que inclui uma bolsa auxílio no valor de R\$ 924,00, com carga horária de dedicação de 06 horas/dia, ao longo de 12 meses. Como resultado deste programa, no dia 29 de janeiro de 2016, Dia de Visibilidade Trans, a Prefeitura realizou a formatura da primeira turma do projeto “Transcidadania”, que já ganhou o status de modelo de inclusão da população de travestis e transexuais<sup>55</sup>.

No estado do Ceará, a União Europeia destacou a criação da Coordenadoria de Diversidade Sexual do Município de Fortaleza, em 2009, com o propósito de desenvolver ações de combate à homofobia e promoção da cidadania da população LGBT. A partir da institucionalização da coordenadoria, outras ações relevantes para garantia de direitos das pessoas LGBT foram executadas com êxito: **a)** coordenação do projeto “Segurança Pública no Enfrentamento à Homofobia”, em parceria com a Guarda Municipal, visando capacitação para os operadores da Segurança Pública (guarda municipal, policiais militares, civis e bombeiros) com foco no respeito à diversidade sexual e no combate à lesbo/homo/transfobia; **b)** Lei Municipal nº

---

<sup>52</sup> CIDADANIA LGBT: Mapa de Boas Práticas Brasil – União Europeia, 2013.

<sup>53</sup> Na área de Atenção à Saúde da População LGBT, além da experiência do Estado de São Paulo, existe também o Ambulatório de Saúde de Transexuais e Travestis do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia-MG.

<sup>54</sup> PROJETO Reinserção Social Transcidadania. Disponível: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/cursos/operacao\\_trabalho/index.php?p=170430](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/cursos/operacao_trabalho/index.php?p=170430). Acesso: 01 jul.16.

<sup>55</sup> TRANSCIDADANIA na cidade de São Paulo é programa modelo no país. Disponível: <http://www.vermelho.org.br/noticia/275695-8>. Acesso: 01 jul.16.

9.573/09, que instituiu o “Dia Municipal da Visibilidade Lésbica” em 29 de agosto; **c)** Centro de Referência LGBT, através da Lei nº. 0133/2012; **d)** Plano Municipal de Políticas Públicas LGBT (Lei nº 9.995/12)<sup>56</sup>; **e)** Conselho Municipal LGBT, instituído pela Lei nº 9.995/2012. A multiplicidade de frentes coordenadas pela equipe da Diversidade Sexual, fruto da exitosa articulação com órgãos públicos e movimentos sociais LGBT, suscitou, no âmbito do Estado, a criação de um serviço estadual de denúncias 0800 para registrar e encaminhar casos de LGBTfobia, além de formulário para quantificar situações de violência contra população LGBT<sup>57</sup>.

No estado do Mato Grosso do Sul, a experiência do Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia ganha certificação da União Europeia pela capacidade de sensibilizar, mobilizar e educar para o respeito à diferença e a não discriminação contra pessoas LGBT. No seu leque de ações, destaca-se: **a)** Projeto Educar para a Vida é Educar para Diversidade; **b)** Parceria com a rede de educação do Estado para realizar capacitações, cursos e formações para docentes e estudantes; **c)** Projeto CENTRHO Itinerante com debate sobre diversidade sexual nas escolas, universidades e comunidades; **d)** Encontro de Pais e Mães LGBT; **e)** Projeto Café com CRAS/CREAS; **f)** Oficina de Transexualidade para gestores da saúde e da assistência sobre a especificidade das pessoas trans.

No Seminário Brasil-União Europeia de Combate à Violência Homofóbica, realizado no ano de 2013, o Estado do Rio de Janeiro recebeu, da União Europeia e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o certificado de Boas Práticas em Políticas Públicas de Direitos Humanos para população LGBT<sup>58</sup>, fruto da atuação no Programa Rio Sem Homofobia e seu pioneirismo nas seguintes ações: **a)** criação de 04 centros de Cidadania LGBT; **b)** criação do Disque Cidadania LGBT; **c)** estabelecimento de parcerias com Secretarias, Prefeituras<sup>59</sup> e com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que promoveu a criação do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e dos Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS); **d)** a posse do Conselho de

---

<sup>56</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Disponível: [http://cmfor.virtuaserver.com.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/3860](http://cmfor.virtuaserver.com.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/3860). Acesso: 01 jul.16.

<sup>57</sup> REPRESENTANTES de órgãos de políticas voltadas para o público LGBT apresentam propostas à SSPDS. <http://www.sspds.ce.gov.br/noticiaDetalhada.do?tipoPortal=1&codNoticia=6222&titulo=Reportagens&action=detail>. Acesso: 01 jul.16.

<sup>58</sup> GOVERNO do Rio recebe certificado da União Europeia pelo seu combate à homofobia. Disponível: <http://portalmidia.net/governo-do-rio-recebe-certificado-da-uniao-europeia-pelo-seu-combate-a-homofobia/>. Acesso 01 jul.16.

<sup>59</sup> A Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro criou a Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual – SEDS, no ano de 2011, e que mantém suas atividades dispostas através do site: <http://www.cedsrio.com.br/site/>

Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro; e) o uso do nome social tanto de usuárias e servidores/as públicos/as de travestis e transexuais; f) a importante inclusão da categoria “homofobia” nos registros de boletins de ocorrências policiais como “motivo presumido”. Na visão do perito sênior da União Europeia, Miguel Vale de Almeida<sup>60</sup>, o estado do Rio de Janeiro pode ser considerado exemplo para as cidades europeias no combate à homofobia.

Nesse sentido, pelo conjunto da obra, o estado do Rio de Janeiro foi escolhido para realização da pesquisa de campo no âmbito do produto desta consultoria, frente às múltiplas ações apresentadas acima, identificando-as como boas práticas referenciadas pela União Europeia.

#### 4.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O COMBATE À HOMOFOBIA

O Plano de Viagem apresentado para realização da pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa, incluiu as seguintes entidades situadas na cidade do Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Coordenação do Programa Rio Sem Homofobia, Instituto de Segurança Pública/ISP/RJ, Centro de Cidadania LGBT/Centro, Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual/Rio de Janeiro e Comissão de Direito Homoafetivo da OAB/RJ<sup>61</sup>. Em virtude de algumas demandas e impeditivos, a Secretaria Adjunta de Educação, Valorização e Prevenção, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, foi incluída na pesquisa de campo por ser uma parceira permanente do Programa Rio Sem Homofobia (PRSH), e possibilitar um novo olhar sobre a segurança pública no campo dos direitos humanos e na efetivação das ações contra a homofobia no Rio de Janeiro.

No âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro/SSPRJ, a equipe do PRSH realiza visitas às delegacias, a partir de demandas, cujo objetivo é acompanhar e monitorar os casos de violência com motivação homofóbica, além de observar as práticas institucionais no atendimento da população LGBT.

---

<sup>60</sup> GOVERNO do Rio recebe da União Europeia o certificado de boas práticas em políticas públicas de direitos humanos para lgbt. Disponível: <http://www.rj.gov.br/web/seasdh/exibeconteudo?article-id=1526024>. Acesso 01 jun.16.

<sup>61</sup> Não foi possível efetivar as visitas na Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual/Rio de Janeiro e na Comissão de Direito Homoafetivo da OAB/RJ, em decorrência do surgimento de outras agendas própria das atividades desenvolvidas por estas entidades.

## 4.2 BRASIL SEM HOMOFOBIA: O CASO DO PROGRAMA RIO SEM HOMOFOBIA

No ano de 2004, a partir da articulação entre o governo federal e a sociedade civil organizada, foi lançado o “Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual”, mais conhecido por “Programa Brasil Sem Homofobia - PBSH”. O objetivo deste Programa foi de ampliar e fortalecer o exercício da cidadania da população LGBT, suscitando medidas legislativas e administrativas capazes de combater as diversas formas de discriminações sofridas nos principais espaços institucionais, como escolas, universidades, hospitais, postos de saúde, delegacias, entre outros<sup>62</sup>.

Após os 03 anos da criação do PBSH, no ano de 2007, o Governo do Rio de Janeiro cria uma Câmara Técnica<sup>63</sup> através do Decreto Estadual nº 40.822/2007 e, em articulação com Secretarias e Sociedade Civil, designa a Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (SUPEDIR), ligada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), para coordenar as ações de combate à discriminação e a violência contra a população LGBT, além de promover a cidadania LGBT no Estado do Rio de Janeiro a partir de três frentes: **1)** disseminação de informações sobre garantias de direitos das pessoas LGBT; **2)** atuação no combate a violência; **3)** atuação em ações de educação e cultura, valorizando a cidadania e respeitando as múltiplas identidades na promoção da diversidade humana. Dentre as ações desenvolvidas pelo Programa Rio sem Homofobia, dois serviços ganham destaque: Disque Cidadania LGBT e os Centros de Cidadania LGBT.

O Disque Cidadania LGBT é um serviço telefônico de formato gratuito e 24 horas, com foco no acolhimento, orientação, encaminhamento e apoio psicossocial a pessoas LGBT e seus

---

<sup>62</sup> O Disque Defesa Homossexual (DDH), criada em 1999, pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro/RJ foi uma experiência pioneira e exitosa no combate à homofobia, base da justificativa para implementação do Programa Brasil Sem Homofobia. Este serviço registrou, em 1 ano (1999-2000), os 382 casos de violência homofóbica. Entre 2000-2001, alcançou 500 denúncias. A iniciativa foi replicada em outras cidades: Campinas/SP, Brasília/DF, Salvador/BA, Natal/RN, Belo Horizonte/MG, Goiânia/GO. A criação do DDH foi baseada em articulações que envolveram diversos atores: a Secretaria de Segurança, todas as entidades do movimento homossexual do Rio de Janeiro, o ISER (Instituto de Estudos da Religião), uma ONG voltada para a pesquisa, um mandato parlamentar (de Carlos Minc, deputado estadual pelo PT) e dois pesquisadores do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Ramos apud Martins, 2006).

<sup>63</sup> A Câmara Técnica foi criada no dia 28 de junho de 2007, um mês depois de o Governador Sérgio Cabral ter sancionado a Lei nº 5.034, no dia 28 de maio de 2007, para dar posse à equipe da SUPERDIR - Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos - que tinha por principal o desafio de implementar e desenvolver política LGBT no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

respectivos familiares, que vivenciaram algum tipo de discriminação e/ou violência. Este serviço também orienta as pessoas na busca de outros direitos. O serviço foi instalado em 1º de julho de 2010 e atende pelo nº 0800 0234567. Nos primeiros 03 (três) anos de funcionamento, o Disque, juntamente com os Centros de Cidadania LGBT, realizou 9.433 atendimentos a 3.640 usuários.

O Estado do Rio de Janeiro possui 04 (quatro) Centros de Cidadania LGBT, cuja missão é oferecer um serviço de acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento tanto de pessoas vítimas quanto de pessoas não vítimas de qualquer tipo de preconceito e discriminação por orientação sexual<sup>64</sup> e identidade de gênero<sup>65</sup>, nos âmbitos social, psicológico e jurídico para garantia de acesso aos direitos, aos serviços e as políticas públicas. O primeiro CCLGBT foi criado na capital carioca, em julho de 2010, na sede da Central do Brasil, seguida da segunda sede em Nova Friburgo, região Serrana, em agosto de 2010. No ano de 2011 foi criada a terceira sede na Baixada, em Duque de Caxias. E, em agosto de 2012, é inaugurado o quarto CCLGBT, em Niterói/RJ.

De acordo com os dados do Programa Rio Sem Homofobia, no ano de 2013, os Centros de Cidadania LGBT prestaram apoio jurídico, psicológico e social para 2.598 usuários e usuárias, num total de 2.997 demandas acolhidas e atendidas pelos/as profissionais do Programa, com maior atenção para os casos agressões.

O coordenador do Centro de Cidadania LGBT/Capital, Alexandre Castilho, durante a pesquisa de campo, declarou que apenas 25% (748) dos casos foram registrados como violência homofóbica, e que, destes dados, 36% (269) dos casos declarados violência homofóbica foram identificados como agressões: verbal (142), física (112) e virtual (15). O principal local das agressões foi o ambiente familiar, representando 27% dos casos, seguida pelas agressões em vias públicas (16%).

---

<sup>64</sup> Se refere a capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva, ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou ambos, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas (Carvalho *et al*, 2009)

<sup>65</sup> O gênero que o indivíduo se identifica, independente da combinação de cromossomos, e apresenta para si e para os demais como sua identidade. A identidade de gênero faz referência a como nós reconhecemos dentro dos padrões de gênero estabelecidos socialmente (Bento, 2006)

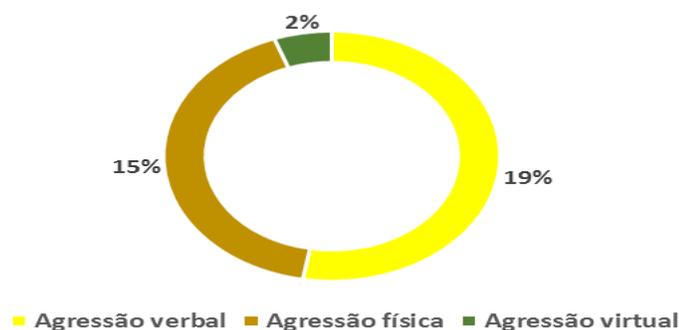
**FIGURA 2**  
CENTROS DE CIDADANIA LGBT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Fonte:** Programa Rio Sem Homofobia

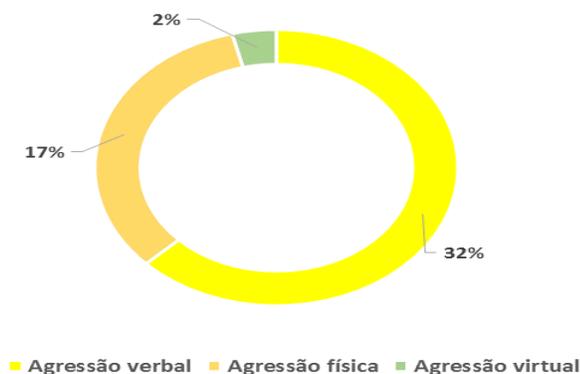
No tocante ao atendimento no Disque Cidadania LGBT, foram alcançados/as 1.042 usuários/as, sendo que metade dos casos (51%) foram registrados como denúncias de casos de violência homofóbica: 333 casos de agressões verbais; 177 casos de agressões físicas e 20 casos de agressões virtuais, computando 531 casos de cunho homofóbico. Já nos registros de violência letal, foram registrados 15 homicídios e 04 tentativas de assassinatos motivados por ódio e discriminação à orientação sexual e identidade de gênero das vítimas.

**GRÁFICO 13**  
REGISTRO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA, CENTRO DE CIDADANIA LGBT/CAPITAL, 2013.



**Fonte:** Programa Rio Sem Homofobia, 2013

**GRÁFICO 14**  
REGISTRO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA, DISQUE CIDADANIA  
LGBT, 2013.



**Fonte:** Produção da Consultora com dados do Programa Rio Sem Homofobia

A equipe do CCLGBT trabalha a partir de duas frentes: a primeira, com o acolhimento das denúncias feitas através do número 0800 0234567 que abarca todo o Estado do Rio de Janeiro; segunda, com as denúncias que chegam do Disque 100,<sup>66</sup> através do e-mail do “Rio Sem Homofobia”, com ligação direta. Após a filtragem do tipo da denúncia, abre-se um protocolo para o/a usuário/a, com intuito de saber qual a demanda a ser encaminhada para o setor de monitoramento do PRSH, a partir das seguintes tipificações dos casos das agressões: “violência”, “direito” e “cidadania”.

(...) esse usuário chega para gente por esse 0800 e a gente faz o registro e abre um protocolo. A demanda, a gente vai encaminhado de acordo com o que seja, e por região, porque hoje nós temos 04 centros de cidadania no Rio. Então, se ele é morador da Baixada Fluminense, ele será atendido pelo Centro de Caxias; morando no Rio de Janeiro, ele vem para Capital que fica no Centro de Referência aqui com agente. Temos 01 em Niterói, que é essa região oceânica, e a parte também de Cabo Frio, na Região dos Lagos, e temos na Região Serrana que vai pegar a parte da Serra, em Teresópolis, Friburgo e tudo mais. Essa demanda chega para gente, nós temos o Disque 24 horas e temos 04 turmas porque o serviço é de 6 horas e isso gera 24 horas de domingo a domingo. A gente gera essa demanda, abre-se o protocolo que é estudado para agendar com o usuário o melhor dia e horário para ele vim até o Centro. (Coordenador do Centro de Cidadania LGBT/Capital).

<sup>66</sup> O Disque 100 – Disque Direitos Humanos – Disque Nacional é um serviço telefônico de recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias de violação de direitos humanos. Disponível: <http://www.disque100.gov.br/>. Acesso: 01 jul.16.

Ainda segundo a coordenação do Centro de Cidadania LGBT, no período de 2010 a 2013, as 04 (quatro) unidades dos CCLGBT realizaram 17.382 atendimentos<sup>67</sup>. As rotinas dos CCLGBT vão além de rastrear denúncias de violências praticadas contra a população LGBT, haja vista que existem outras frentes de garantias de direitos e que, em muitas vezes, não são salvaguardadas nos espaços das delegacias de polícia.

(...) essa menina<sup>68</sup> mesmo, no primeiro momento que ela esteve conosco, ela é uma usuária que já está bem uns dias 20 dias sendo trabalhada com a gente aqui. No primeiro momento (acolhimento), o psicólogo não estava, e a gente fez o acolhimento, dando um pouco de cidadania: onde dormir, onde comer, onde tomar um banho para depois sim, agente entrar em outras questões (...) em alguns casos, a gente dá continuidade nesse processo, mas chega uma hora que a gente não pode fazer com que esse usuário se torne um refém nosso (...) a gente tem, na parte jurídica, a Defensoria do nosso lado, então a gente dá esse encaminhamento e vai com o usuário até o local e, algumas vezes, tem algumas delegacias, aqui embaixo, que, no outro dia, teve que descer um de nós porque o escrivão queria tratar a trans como homem, entendeu? Então, em muitos momentos, a gente entra nesse circuito sim, com os advogados nas Centrais, que acompanham e estão juntos para dar esse seguimento, até chegar na Defensoria. A gente também não atende só coisas de violências; outro dia, uma menina ligou e disse que não sabia que existia o serviço que tratava de casamento. A gente tá aqui também para coisas boas (risos). O Programa e o Disque não estão aqui só para as questões de violência (*Coordenador do Centro de Cidadania LGBT/Capital*).

Os outros serviços citados pelo coordenador se referem aos direitos à cidadania, por exemplo: processo transsexualizador<sup>69</sup>, carteira de nome social, realização das Conferências, adoção de menores, união estável, casamento coletivo etc. que compõem as ações da SUPERDIR.

<sup>67</sup> Os dados referentes aos períodos citados, 2010 a 2013, assim como os dados atuais, foram solicitados pela consultora ao coordenador, mas este informou que o Programa havia estabelecido um acordo de cooperação técnica com a UERJ para realizar análise e avaliação dos CCLGBT, o que impossibilitaria a disponibilização dos dados. Porém, informou que tal encaminhamento só poderia ser autorizado pelo superintendente e coordenador do Programa Rio Sem Homofobia, Cláudio Nascimento.

<sup>68</sup> Referência a uma transexual que foi deportada da Itália e que vive na rua porque não consegue se ajustar ao mínimo das normas estabelecidas nos espaços de acolhimentos para banho, refeição e pernoite. Segundo o coordenador, ela apresenta distúrbios mentais e que necessitaria de acompanhamento mais duradouro.

<sup>69</sup> É um conjunto de tratamentos, acompanhamentos e cirurgias que visam a garantir o direito à mudança de sexo dos transexuais, garantida pelo Serviço Único de Saúde (SUS). Na década de 1980, a condição transexual fazia parte do Manual de Diagnóstico Psiquiátrico da Associação de Psiquiatria (APA), e, em 1994, passa a ser conhecida por “Transtorno de Identidade de Gênero” (TIG). Um estudo de cientistas mexicanos, publicado na revista “The Lancet Psychiatry”, em 2016, afirma que a transexualidade não é doença e que as questões psiquiátricas deste grupo são fruto da violência e da discriminação. Links disponíveis:

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457\\_19\\_08\\_2008.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html). Acesso: 01 jul.16;  
<https://alexrnbr.wordpress.com/2012/01/29/o-sus-e-o-processo-transsexualizador/>;  
<http://oglobo.globo.com/sociedade/estudo-prova-que-transexualidade-nao-transtorno-psiquiatrico-19805459>.  
 Acesso: 01 jul.16.

**QUADRO 9**

AS AÇÕES DA SUPEDIR, RIO DE JANEIRO, 2007 – 2013.

<b>SUPERDIR/RJ</b>		
	<b>Ações e Principais Conquistas</b>	<b>Data</b>
<b>(a)</b> <b>Ato do Governador</b>	Lei de Pensão	2007
	União Estável e Casamento entre Pessoas do Mesmo Sexo	2011
	Programa Rio Sem Homofobia	2007
	Conferências Estaduais de Políticas Públicas para LGBT	2008/2011
	Conselho de Direitos da População LGBT	2009
	Direito do uso de Nome Social para Travestis e Transexuais	2011
	Lei Anti-Discriminação LGBT	2000/2013
	Campanha Publicitária do Rio Sem Homofobia	2011
<b>(b)</b> <b>Segurança Pública</b>	Homofobia nos Registros de Ocorrência	2009
	Formação de Policiais para a Cidadania LGBT	2008
	Inclusão do Nome Social de Travestis e Transexuais no Registro de Ocorrência - R.O	2012
	Ações Preventivas	2008
<b>(c)</b> <b>Defesa de Direitos LGBT</b>	Criação do NUDIVERSIS	2011
	Acesso aos direitos civis por canais homossexuais	2011
	Cooperação Técnica com a UERJ para apoio aos Serviços e Ações do Rio Sem Homofobia	2010

**Fonte:** Produção da Consultora com dados do Programa Rio Sem Homofobia

Dentre as ações expostas no Quadro 1, sem conotação de valoração e sim de complexidade: **a)** Direito do Uso de Nome Social para Travestis e Transexuais; **b)** Homofobia nos Registros de Ocorrência e **c)** Criação do NUDIVERSIS expressam as maiores lutas dos grupos para redução das violências e garantias de direitos.

O Decreto Estadual nº 43.065 de 08 de julho de 2011, garante as travestis e transexuais do Estado do Rio de Janeiro o direito ao uso do nome social na administração direta e indireta do Estado. O pioneirismo do Estado do Rio de Janeiro suscitou à Presidência da República, através do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016<sup>70</sup>, dispor sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da

<sup>70</sup> Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm). Acesso: 02 jul.16.

administração pública federal direta, autárquica e funcional, vedando qualquer expressão pejorativa e discriminatória no tratamento de pessoas travestis e transexuais. Recentemente, um grupo de parlamentares lançaram o Projeto de Decreto na Câmara dos Deputados (PDC nº 395/2016)<sup>71</sup> para sustar o Decreto nº 8.727 e suspender o direito ao nome social em documentos oficiais.

No ano de 2009, dá-se a inclusão da categoria “homofobia” como “motivo presumido” do crime nos registros de ocorrências policiais do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando o acompanhamento do crime e a incidência de determinados tipos de violências e discriminação praticadas contra a população LGBT. O Estado do Rio de Janeiro é pioneiro desta prática institucional voltada para garantia de direitos da população LGBT. No entanto, ainda persiste a resistência no atendimento e até mesmo na caracterização da agressão como “homofobia”.

Em 2011, nós fizemos um relatório sobre os registros de ocorrências com motivo presumido. Mas, depois achamos imaturo para lançar, se ainda não tínhamos uma série histórica. Acabamos de fechar uma parceria com a Fiocruz para realizar um mapeamento da homofobia no Rio de Janeiro porque dispomos de, aproximadamente, 3.600 registros com motivo presumido. Para a gente, nós ainda estamos muito aquém da política, mas também muito além do que se tinha antes (*Cláudio Nascimento, coordenador do PRSH*).

A coordenação do PRSH, numa tentativa de melhor preparar o ambiente para a efetividade no atendimento e no preenchimento do R.O. (motivo presumido), lançou o projeto “Jornada de Segurança Pública LGBT”, em 2008, para capacitar policiais militares e civis, com uma meta de qualificar 12 mil agentes de segurança pública, até o ano de 2014, sobre a abordagem policial e o enfrentamento da homofobia para cidadania LGBT. Ao ser interrogado sobre a perspectiva de criação de uma Delegacia Especializada contra Crimes Homofóbicos, cuja missão fosse diluir os entraves da cultura institucional e policial e trabalhar integralmente com os Centros de Cidadania LGBT, assim como do Disque Cidadania LGBT, a resposta do coordenador foi bastante emblemática:

Aqui se tem uma experiência muito ruim sobre a ideia de delegacia especializada. Ficaria a delegacia especializada na zona sul em detrimento dos locais que mais

---

<sup>71</sup>PDC nº 395/2016. Disponível: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2085024>, Acesso: 02 jul.16. Ver também: DEPUTADOS protocolam projeto para impedir transexuais e travestis de usarem nome social. Disponível em: <http://extra.globo.com/noticias/brasil/deputados-protocolam-projeto-para-impedir-transexuais-travestis-de-usarem-nome-social-19337984.html#ixzz4If3zpyBP>. Acesso em: 02 jul.16.

precisariam dos serviços, já que ficaria distante. Talvez, ao invés de contribuir para uma investigação mais qualificada, acabaria virando um lugar estigmatizado. E tem também outra questão: tem muita gente LGBT que sequer entraria e/ou gostaria de entrar numa delegacia especializada. Então, também tem esse aspecto, especialmente, no interior e na Baixada. Qual foi a estratégia: as pessoas que relatam ter medo de irem às delegacias especializadas sozinhas, nós que já temos um diagnóstico de algumas delegacias que tem resistência para a discussão e/ou comportamento inadequado, nós já temos uma equipe do Cento de Cidadania para acompanhar a vítima até à Delegacia e acompanhar o processo de registro. E também nós estamos tentando trabalhar o empoderamento das pessoas para gerar também essa mudança (Coordenador do PRSH).

O argumento de Cláudio Nascimento coaduna com a posição dos movimentos sociais LGBT. Diante dos inúmeros assassinatos de pessoas LGBT no Brasil, porém, com maior incidência ao grupo das travestis e transexuais, a posição de alguns integrantes tem mudado, como é o caso do Coordenador Especial da Diversidade Sexual da Prefeitura do Rio de Janeiro

Eu, como militante, já fui contra, mas eu estou revertendo a minha posição. Da mesma maneira que as mulheres ficam constrangidas de ir a uma delegacia falar sobre estupro e foi fundamental a criação de uma delegacia das mulheres, é nítido e notório que os LGBTs têm dificuldade de ser atendidos como cidadãos nas delegacias, não só no Rio, mas no país. Isso mostra uma descrença no poder público. A gente precisa mostrar que existe um estado democrático de direito e que somos cidadãos como outro qualquer<sup>72</sup>

A série de assassinatos contra pessoas LGBT no mês de junho de 2016, a começar pelo tiroteio na Boate Pulse<sup>73</sup>, em Orlando/Flórida, nos Estados Unidos com 50 mortes, trouxe para o centro do debate a real medida da vulnerabilidade da população LGBT e a efetividade de políticas públicas que garantam não só o registro dos casos de violências, mas, em especial, dos encaminhamentos, das investigações e das soluções dos crimes de cunho homofóbico no Estado do Rio de Janeiro, que ocorreram na última semana do mês de junho de 2016<sup>74</sup>.

Na visão Secretaria de Educação, Valorização e Prevenção, da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, existe uma mítica ainda muito presente nas polícias de que é “natural” a rejeição por parte dos policiais à temática dos direitos humanos voltados para população LGBT. O cenário tem mostrado, através das capacitações e formações continuadas, uma perspectiva favorável à mudança de cultura na Polícia Civil no trato com a temática das minorias.

<sup>72</sup> COORDENADOR da Diversidade Sexual da prefeitura do Rio defende criação de delegacia LGBT. Disponível em: <http://blogs.odia.ig.com.br/lgbt/2016/06/29/coordenador-da-diversidade-sexual-da-prefeitura-do-rio-defende-criacao-de-delegacia-lgbt/> Acesso: 01 jul./16.

<sup>73</sup> ATIRADOR abre fogo em boate gay em Orlando e deixa mortos e feridos. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/atirador-abre-fogo-dentro-de-boate-e-deixa-feridos-nos-eua.html>. Acesso: 13 jun./16.

<sup>74</sup> EM uma semana, RJ teve seis homossexuais assassinados . Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/disque-cidadania-lgbt-recebe-denuncias-de-homofobia-no-rj.html>. Acesso: 01 jul./16.

Os direitos humanos não são incompatíveis com a Polícia, pelo contrário: devem fazer parte de uma atividade complementar de segurança pública com o respeito aos direitos humanos, seja das pessoas que ele polícia, mas também dos seus próprios direitos. Talvez tivesse faltando e, ainda falta, algumas agendas para as minorias, mas o Rio de Janeiro, de alguma maneira, já vem fazendo na temática LGBT que é tocar, especificamente, nesse tema. Quando eu participei de algumas capacitações que a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos promoveu sobre LGBT, conduzidas pelo Cláudio, esse conteúdo programático era discutido com os policiais dos batalhões, ele entendia o que era essencial em qualquer atividade humana e especial na atividade do policiamento que era estar de acordo com a Constituição por que sua função é estatal e com sua origem social cultural, ele não pode dizer que suas ações é fruto de uma norma institucional. Mas tudo isso é um processo e não dar para virar a chave do ser humano policial que também tem suas ideologias. Por isso, ainda nos deparamos com situações em que os policiais não querem atender ou conhecer o direito da pessoa LGBT em suas rotinas de trabalho, como ocorre em alguns atendimentos e isso não ocorre em todas as delegacias (Subsecretário da pasta) .

A pactuação é necessária porque em muitos casos a Polícia sofre a pressão da sociedade e é obrigada a dar respostas rápidas, impactando o seu papel institucional na garantia de direitos. A mudança de cultura, social e institucional, precisa ser revista para garantir a inclusão da população LGBT de forma plena na sociedade brasileira.

Na relação entre o ideal e o real na Segurança Pública do Rio de Janeiro, em especial, sobre a necessidade da criação de delegacias especializadas para as minorias, coordenação do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos – Nudiversis, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, defende veementemente a criação de uma delegacia especializada para garantia dos direitos da população LGBT, haja vista que os grupos mais vulneráveis são das travestis e das transexuais. No entanto, para ela, falta vontade política para implementar o que já foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 5.931, de 25 de março de 2011, oriunda do Projeto de Lei nº 1.609, de 2008<sup>75</sup>, sobre a criação da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância - DECRADI<sup>76</sup>, o que abarcaria toda a demanda que, em muitos casos, chega primeiro no Núcleo antes de chegar nas delegacias.

O Núcleo já funcionava mesmo antes da linha de ação da SUPERDIR, atuando na área dos Direitos Humanos com atendimento aos grupos vulneráveis, incluindo também a população LGBT. No ano de 2011, o Núcleo passa a atuar de forma autônoma da pasta de Direitos

---

<sup>75</sup> Ver

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0711.nsf/f4b46b3cdbba990083256cc900746cf6/797984842c4bcc0883257464006ce2d8?OpenDocument>. Acesso: 01 jul.16.

<sup>76</sup> Ver

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/2a681de3ff6c628383257862006a6272?OpenDocument>. Acesso: 01 jul.16.

Humanos, com uma equipe composta por: uma defensora pública, uma funcionária pública e quatro estagiárias com atribuições vastas, mesmo sem a devida estrutura para atender todo o Estado do Rio de Janeiro. Um dos papéis do Núcleo é coordenar a capacitação de defensores/as acerca da temática e promover o debate na instituição, desempenhando atividades de educação em direitos, com as seguintes ações: **a)** produção de cartilhas (pessoas em cárcere e pessoas trans); **b)** visitas em escolas públicas; **c)** atendimento para população em situação de rua; **d)** atendimento às pessoas em situação de encarceramento; **e)** mediação e conciliação de conflito e atendimento individual. Em face da ausência de núcleos regionalizados, a equipe direciona os atendimentos individuais com foco nas violências graves, como as lesões corporais.

a população trans, em todas as questões das pessoas trans, a gente entende que as pessoas trans têm muitas dificuldades de acesso dentro da própria Defensoria, por isso a pessoa trans pode ser atendida aqui em praticamente qualquer questão jurídica que envolva a transexualidade, saúde, registro civil, ou algum problema com o empregador a gente tenta mediar e por fim esse tipo de coisa (Defensora e Coordenadora do Núcleo).

Ciente das problemáticas das questões de gênero e sexualidade, com foco na transexualidade, a defensora chama atenção para o fato da reprodução da heteronormatividade<sup>77</sup> nos espaços institucionais, o que dificulta e muito o acesso das pessoas LGBTs no sistema de justiça.

O Núcleo recebe queixas, demandas de pessoas que sofreram uma dupla agressão no primeiro momento quando foram atingidas em sua dignidade, honra e integridade e quando buscaram o aparato policial para fazer provas ou se proteger normalmente, a pessoa sofre outra agressão do próprio servidor público apesar de ter uma norma da chefia de Polícia que determina a inclusão do registro de motivo presumido do crime. Determina tratamento da pessoa trans com o nome social, o respeito na identidade de gênero, mas observamos que na prática os policiais nem conhecem esse normativo e eles ridicularizam e tem um estereótipo do profissional da segurança pública e da investigação policial que é um estereótipo de gênero, e a sexualidade é expressa assim sem nenhum pudor de um profissional que reproduz o estereótipo de heteronormatividade. Como não tem nenhuma fiscalização da Corregedoria da Polícia nem da Segurança Pública em geral para evitar que seus órgãos sejam reprodutores de violência.

A possibilidade de implantação de uma delegacia especializada garantiria, no mínimo, que a autoridade policial fosse capacitada e/ou especialista na temática, com a missão de realizar um atendimento mais humanizado diante da ausência da tipificação penal do crime de

---

<sup>77</sup>A heterossexualidade compulsória é a exigência para que todos os sujeitos sejam heterossexuais, por ser apresentado como única forma de experienciar a sexualidade (Rich, 2010).

homofobia, registrando a série de delitos praticados por motivação homofóbica: lesão corporal, injúria, difamação, tentativa de homicídio e todo tipo de crimes contra a honra.

O relato que nós temos, em geral, é que o profissional de segurança nem conhece esse item (motivo presumido). Lá no sistema da Polícia Civil, muitas vezes é o usuário que provoca para o preenchimento do fato como homofobia. E diz: ‘olha, tem que colocar aqui o motivo presumido’. A gente tem aqui na minha mesa, por coincidência, um relato de um casal de mulheres, que a gente pretende enviar um ofício para Polícia Civil, sobre o tratamento que elas receberam: elas foram expulsas de um restaurante porque estavam expressando afeto e, quando elas chegaram na Polícia, o policial se recusou a registrar a ocorrência e isso sempre gera o desgaste de explicar e batalhar e lutar para que seja feita o registro. Foi incluído o motivo presumido de que foi homofobia, mas é comum que o policial não conheça e, às vezes, o usuário é que ensina o policial que tem que preencher e inclui o motivo segundo a resolução da Polícia Civil.

Em face da recorrência das irregularidades no atendimento à população LGBT nas delegacias do Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública pretende elaborar uma cartilha sobre como proceder no primeiro momento do atendimento diante da agressão e como processar e encaminhar para os demais setores da Polícia. Mas a maioria das ações do Núcleo é de natureza civil.

**QUADRO 10**  
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO NUDIVERSIS, RIO DE JANEIRO, 2014.

PROCEDIMENTOS INTERNOS NUDIVERSIS - 2014	TOTAL	AÇÕES AJUIZADAS
Requalificação Civil	84	37
Retificação de Nome	9	5
Reconhecimento de União Estável	7	4
Dissolução União Estável	3	2
Solicitação de remédios (hormônios)	6	2
Indenização por Canos Morais - Homofobia	10	5
Processo de Adoção	2	0
Reprodução Assistida	1	0
Doação de Sangue	1	0
Casamento Homoafetivo <sup>78</sup>	120	0
<b>Fonte:</b> Produção da Consultora com os dados do NUDIVERSIS	<b>243</b>	<b>55</b>

De acordo com os dados do quadro 2, a maior demanda advém do grupo mais vulnerável da população LGBT: transexual, motivo pelo qual o Núcleo dispense maior atenção e celeridade,

<sup>78</sup> O casamento homoafetivo foi realizado de forma coletiva, no dia 23 de novembro de 2014, abrangendo mais 40 casais, em parceria com a coordenação do Programa Rio Sem Homofobia, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (ARPEN). Disponível em: [http://www.riosemhomofobia.rj.gov.br/noticia/ver/253\\_160-casais-homoafetivos-selam-sua-uni%C3%A3o-na-5%C2%AA-cerim%C3%B4nia-coletiva-de-casamento-civil](http://www.riosemhomofobia.rj.gov.br/noticia/ver/253_160-casais-homoafetivos-selam-sua-uni%C3%A3o-na-5%C2%AA-cerim%C3%B4nia-coletiva-de-casamento-civil). Acesso: 02 jul.16.

frente à complexidade, as ações de ajuizamentos da requalificação civil – processos de mudança de sexo e, conseqüentemente, do nome social.

Mesmo após a realização da cirurgia pelo SUS, apenas mediante a propositura de ação judicial, revela-se possível a requalificação civil. Mas grave ainda, o ajuizamento da ação não garante a efetivação de direito, visto que a jurisprudência não está consolidada e, portanto, o teor da decisão, na prática, espelha a visão pessoal do magistrado sobre o tema<sup>79</sup>.

O número de ações ajuizadas no tocante à requalificação civil, abaixo dos 50%, reflete justamente o olhar do Judiciário sobre um tema que bem recentemente ainda figurava como transtorno mental. A Defensoria Pública, através do Nudiversis, na busca por um mapeamento dos tipos de violências que impactam a população LGBT no Rio de Janeiro, questiona a operacionalidade da categoria “homofobia”, inscrita no sistema como “motivo presumido”, haja vista que uma heterogeneidade nos fenômenos de violência que atingem diferentemente os grupos da população LGBT. A homofobia que consta no sistema da Polícia Civil não distingue os tipos e menos ainda os seguimentos populacionais LGBT: “se a pessoa é trans, se é travesti, se a pessoa é lésbica ou gay”, pondera a Defensora.

No ano de 2015, na perspectiva de denunciar e também mapear os tipos de violências que impactam cada grupo que compõe a população LGBT, foi proposto uma audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, para discutir a violência homofóbica, transfóbica e lesbofóbica<sup>80</sup>, assim como ocorreu também no ano de 2014 o mesmo formato de audiência pública para discutir o aumento da violência com a revogação da Lei nº 3.406/2000<sup>81</sup>.

O tempo todo eu percebo que o Estado reproduz a violência quando ele chama o crime contra uma travesti de homofobia, o que não deixa de ser uma violência ao negar aquela identidade. O Estado não consegue enxergar aquela identidade (Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública).

---

<sup>79</sup> TRINDADE, Malby. Aspectos históricos do processo transsexualizador no Rio de Janeiro. 1 ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2016. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=mRN4DAAAQBAJ&pg=PT45&dq=ajuizamentos+da+requalifica%C3%A7%C3%A3o+civil&hl=ptBR&sa=X&ved=0ahUKewih18egjOAhUMIJAKHS4YBuYQ6AEIHjAA#v=onepage&q&f=false>. Acesso: 02 jul.16.

<sup>80</sup> ALERJ denuncia aumento da violência contra GLBT. Disponível em: <http://jornalhoje.inf.br/wp/?p=2959> Acesso: 02 jul.16.

<sup>81</sup> VIOLÊNCIA aumenta com fim da lei contra a homofobia, dizem especialistas. Disponível em: <http://www.dci.com.br/cidades/violencia-aumenta-com-fim-da-lei-contra-a-homofobia,-dizem-especialistas-id388933.html> Acesso: 02 jun.16.

Os esforços empregados por órgãos e movimentos sociais LGBT para garantia de direitos e reconhecimento de cidadania não são suficientes para superar uma violência que já ceifou em todo Brasil quase 200 pessoas no primeiro semestre de 2016. E o Estado opera na produção destes crimes quando representantes de pastas importantes para garantias de direitos pronunciam discursos de ódio e/ou corroboram para destituição de direitos de acesso à justiça já garantidos à população LGBT.

Segundo o coordenador do RSH, o Programa sofreu um duro golpe diante da posse do pastor Ezequiel Teixeira, do Partido da Mulher Brasileira (PMB), na Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, em 2015<sup>82</sup>, o que gerou a demissão de 60 prestadores de serviços, além de parte da equipe principal e a suspensão das atividades dos Centros e do Disque Cidadania LGBT. O Rio Sem Homofobia, ligado à pasta, começou a ser desmantelado.

A secretaria alega a crise no estado para explicar a paralisação dos serviços. Mas Nascimento afirma que nem o contingenciamento na pasta, de cerca de 30% dos recursos, justificaria a situação. Ano passado, diz ele, o Rio Sem Homofobia tinha 78 profissionais terceirizados e sete cargos nomeados. Os terceirizados, no entanto, não receberam os salários de setembro a dezembro, nem o 13º.

O secretário, ao ser questionado pela Agência O Globo, em entrevista sobre se sua crença religiosa poderia ter induzido às ações contra o Programa, pauta-se na crise que abala o Estado. Mas, logo em seguida, declara que acredita na cura gay e que seria contra o casamento gay. Essas declarações foram suficientes para mobilizar os movimentos sociais LGBT e pressionar o Governo que o exonera no mesmo dia por dizer que não compactua com atos homofóbicos<sup>83</sup>.

O ano de 2016, segundo Cláudio Nascimento, representa o início da (re)construção de um Programa que tanto promoveu a inclusão e a garantia de direitos da população LGBT no Estado do Rio de Janeiro, além de contribuir de forma exitosa para a formação continuada dos/as profissionais da Segurança Pública – uma ação fundamental para redução das violências.

---

<sup>82</sup> RIO Sem Homofobia suspende serviços e demite. Disponível: <http://oglobo.globo.com/rio/rio-sem-homofobia-suspende-servicos-demite-18680688>. Acesso: 01 jul.16.

<sup>83</sup> SECRETÁRIO de Direitos Humanos do Rio diz acreditar na cura gay. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/secretario-de-direitos-humanos-do-rio-diz-acreditar-na-cura-gay-18688104#ixzz4IuHdDw00>. Acesso: 02 jul.16.

## 5 O MODUS OPERANDI DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA – O PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES COM MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA

Quando uma pessoa da população LGBT sofre qualquer tipo de violência, seja ela física, psicológica, moral, patrimonial e, em muitos casos, a letal (homicídio), o caminho para encontrar a justiça é espinhoso, repleto de obstáculos, a começar pela ausência de tipificação dos crimes no Código de Processo Penal Brasileiro. Além disso, o contexto do Sistema de Segurança Pública é precário tanto no atendimento quanto na investigação de crimes com motivação homofóbica.

**FIGURA 3**  
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA CRIMES COM MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA



Fonte: CTR - Pesquisa de campo, 2016

A figura explicita o emblemático processo de investigação de crimes com motivação homofóbica que tem início no registro das ocorrências por profissionais alheios à temática sobre diversidade sexual e a insuficiência de informações que possam caracterizar os métodos e as técnicas apropriadas para facilitar o acesso das pessoas LGBT ao sistema de justiça. Neste caso, serão expostos alguns caminhos realizados pela Polícia que ainda não preenche a lacuna acerca das técnicas de investigação apropriadas para o grupo em foco.

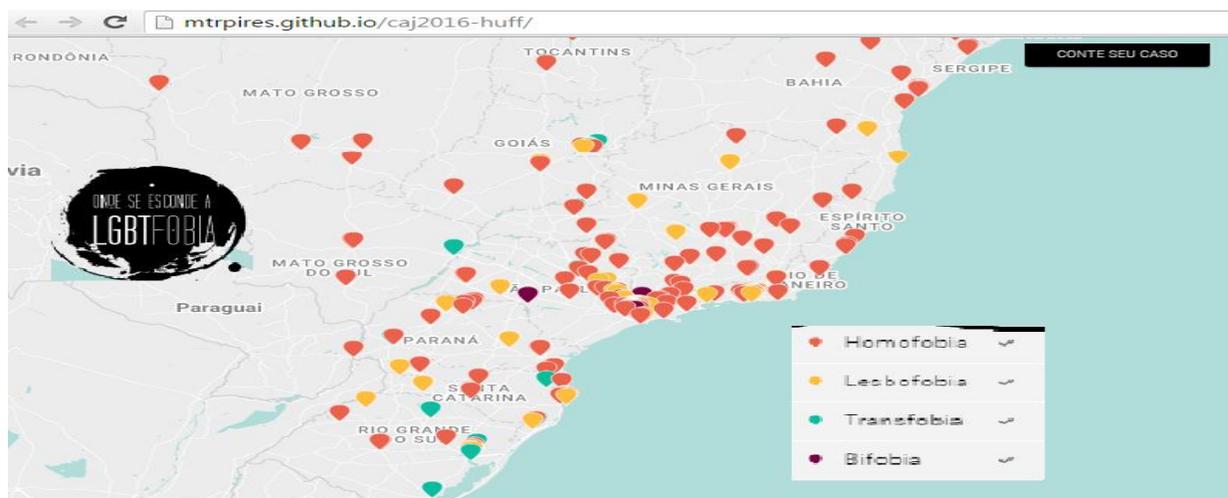
### 5.1 O DILEMA DAS OCORRÊNCIAS E O REGISTRO DAS INFRAÇÕES

A violência contra a população LGBT no Brasil é subdimensionada, o que a torna um caso menor dentre tantos outros tipos de violências praticadas contra as mulheres, negros/as, crianças e adolescentes, pessoas com deficiências e pessoas idosas. Este cenário dificulta o fortalecimento das demandas deste grupo, refletindo na possível efetividade das políticas

públicas. Numa sociedade em que se acredita que “lesbofobia”, “homofobia”, “bifobia” e “transfobia” não existem, sedimenta-se a ideia de que não há o que se combater.

Os dados oficiais não retratam a realidade porque muitas vezes, e por diversas razões, as ocorrências nem chegam a ser contabilizadas. Para se ter uma dimensão, o Relatório da Violência Homofóbica no Brasil, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República<sup>84</sup>, contabilizou, para o ano de 2013, o registro de 26 homicídios motivados por LGBTfobia ou transfobia no Brasil. No mesmo ano, o Grupo Gay da Bahia (GGB)<sup>85</sup> registrou 312 mortes pela mesma motivação. Verifica-se, portanto, uma disparidade nas estatísticas existentes, pois os dados apresentados fazem parte de diferentes fontes com distintas metodologias de coleta dos dados, impossibilitando comparações. A fragmentação das informações é um dos principais problemas para resolução dos crimes de motivação homofóbica. Afinal, qual a dificuldade em transformar ocorrência em registro? Esta pergunta sucinta uma série de questões que deve ser analisada a partir de um diagnóstico a respeito das deficiências do Sistema de Segurança Pública no atendimento à população LGBT e à luz dos seus usuários.

**FIGURA 4**  
MAPA COLABORATIVO DA VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL



**Fonte:** Mapa Colaborativo da Violência Homofóbica no Brasil, redimensionado pela Consultora.

<sup>84</sup> O Relatório da Violência Homofóbica no Brasil, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, é a única referência governamental em mapeamento da LGBTfobia no Brasil. Este estudo tem como referência primordial o Disque Direitos Humanos, o Disque 100, que além de fornecer a maior parte dos dados, encaminha todas as denúncias recebidas para a apuração dos órgãos competentes. Entramos em contato com o SDH no intuito de obter informações a respeito do Serviço Disque 100. Até o momento, ainda não tivemos êxito na resposta aos nossos questionamentos.

<sup>85</sup> O GGB (Grupo Gay da Bahia), Organização Não Governamental, desde o ano de 2000, faz o Relatório Anual de Assassinatos da População LGBT no Brasil. Este levantamento é feito a partir de pesquisa hemerográfica, matérias de jornais de circulação nacional.

O Mapa Colaborativo da Violência Homofóbica no Brasil<sup>86</sup> tem por objetivo a coleta de histórias e números mais próximos das expressões da violência que atinge lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil. Segundo o editorial HuffPost Brasil, foram coletados 450 relatos em apenas 20 dias, por parte de pessoas vítimas e testemunhas de agressões, ofensas e outros tipos de violências. O resultado deste trabalho é um mapa interativo, em que é possível ver onde ocorreram os casos de LGBTfobia no País, além de acessar os relatos que são classificados por grupos.

**FIGURAS 5, 6 E 7**  
RELATOS DE DENÚNCIAS SOBRE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL

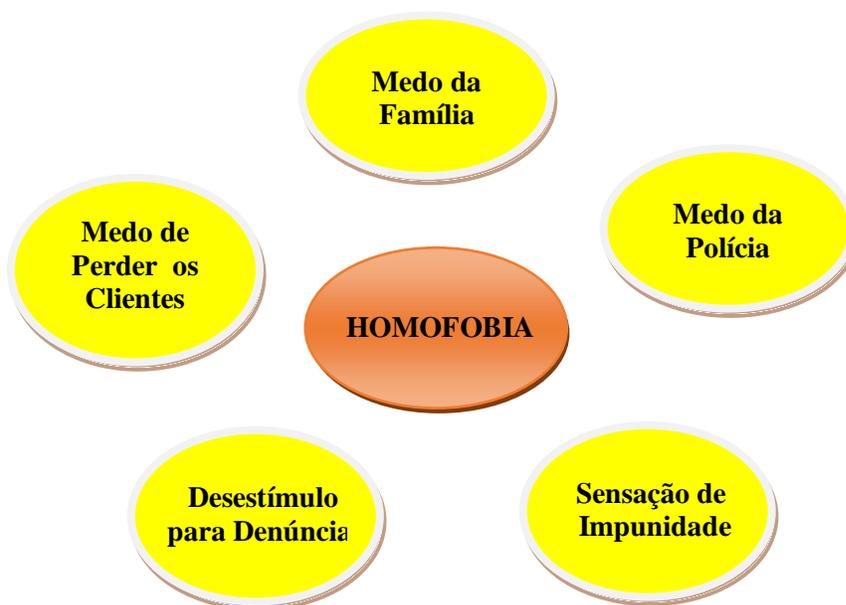


**Fonte:** Mapa Colaborativo da Violência Homofóbica no Brasil, 2016

<sup>86</sup> O Mapa foi idealizado HuffPost Brasil e o Curso Abril de Jornalismo e disponibilizado para o público alvo no dia 02 de março de 2016. Disponível em: [http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/mapa-lgbtfobia\\_n\\_9542264.html](http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/mapa-lgbtfobia_n_9542264.html)

Trata-se de uma riquíssima fonte de informações quantitativa e qualitativa sobre homofobia no Brasil. Os relatos e denúncias revelaram a configuração das principais razões para não se denunciar uma ocorrência de agressão sofrida pela população LGBT.

**FIGURA 8**  
CAUSAS DA INVISIBILIDADE DAS DENÚNCIAS POR HOMOFOBIA



Fonte: CTR - Pesquisa de campo, 2016

O cenário vivenciado por pessoas LGBT é *sui generis*<sup>87</sup> e pode ser entendido da seguinte forma:

1. As pessoas trans, o grupo mais vulnerável é aquele que vive em situação de prostituição, optam pelo silêncio, antes que sejam silenciadas;
2. Muitas pessoas LGBT que ainda não assumiram sua orientação sexual temem sofrer repressão e/ou rejeição por parte da família;
3. Na visão das pessoas, vítimas de violência com motivação homofóbica, a instituição e, conseqüentemente, os indivíduos que nela atuam perpetuam o preconceito e intimidam a vítima, além de apresentarem tratamento desigual no âmbito das relações interpessoais no ato do atendimento. Mas também entendem que a falta de capacitação

<sup>87</sup> O termo *sui generis*, de origem latina, significa, literalmente, "de seu próprio gênero", ou seja, "único em seu gênero".

sobre a temática da diversidade impossibilita a mudança de comportamento por parte destes profissionais e a forma em que o Sistema de Segurança Pública acolhe e registra as denúncias com caráter homofóbico;

4. A ausência de um marco legal, a tipificação da homofobia como crime, tende a criar nas vítimas uma sensação de impunidade e descrédito nas instituições quando estas são desestimuladas a efetivarem a denúncia nas delegacias, configurando uma falha no Sistema de Segurança Pública<sup>88</sup>.

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, editou a Resolução (11/2014) a respeito da necessidade de inclusão dos campos relativos à identidade de gênero nos Boletins de Ocorrências – B.O, mas ainda não virou lei, o que impede a obrigatoriedade desta medida nas Delegacias. E, mesmo com as orientações sobre as penalidades que podem recair sobre os estados (bloqueio de recursos no âmbito Federal), caso não altere o sistema para implantação de um boletim mais inclusivo<sup>89</sup>, esta medida ainda não foi suficiente para trazer mudanças significativas e alterar o quadro estrutural e institucional do Sistema de Segurança Pública no Brasil

O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)<sup>90</sup> foi criado com o intuito de padronizar a forma como todos os crimes são anotados. No sistema já é possível preencher os campos de orientação sexual, identidade de gênero e nome social, mas é de exclusividade das Secretarias de Segurança Pública Estaduais, por meio das Delegacias Distritais e/ou Especializadas, realizar o registro das infrações. Para que isso ocorra, de forma unificada, será necessária uma mudança estrutural como houve em São Paulo, Pará, Mato Grosso, Piauí, Minas Gerais, Rio de Janeiro que incluíram nos registros dos B.O, além da motivação do crime<sup>91</sup>, caso ele seja decorrente da orientação sexual ou identidade de gênero da vítima<sup>92</sup>.

---

<sup>88</sup> Estávamos em uma situação de fragilidade extrema, sem ter conhecimento dos procedimentos legais que envolvem essa burocracia toda, e a única entidade que esperávamos que nos acolhesse era a polícia’, lamenta Gabriel. ‘Os policiais foram absolutamente machistas e homofóbicos, assim como o garçom. Então é como se estivéssemos sendo agredidos mais e mais, a noite inteira (Narrativa de um casal de gays, residentes em São Paulo.

<sup>89</sup> Poucos estados implantaram essas orientações, exceto Pará, Alagoas, Mato Grosso, Piauí e São Paulo.

<sup>90</sup> Ver <https://www.sinesp.gov.br/estatisticas-publicas>

<sup>91</sup> O Estado do Rio de Janeiro já possui em seus boletins de Ocorrências o item “motivo presumindo” como importante avanço para investigação dos crimes com motivação homofóbica.

<sup>92</sup> Entramos em contato com a Polícia Civil do estado de São Paulo, no sentido de ter acesso ao modelo de Boletim de Ocorrência utilizado. É necessário, porém, uma formalização do pedido para que o documento possa ser liberado. Vamos providenciar, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública, a formalização deste pedido.

**FIGURA**  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA, SSP/PIAUI, BRASIL

The image shows a screenshot of a web-based form for reporting incidents (Boletim de Ocorrência) in the SisBO system. The form includes various fields for personal and identification data. A dropdown menu is open for the 'Orientação Sexual' field, showing the following options: Heterossexual, Homossexual, Bissexual, and Outros. Other visible fields include 'Sexo', 'Data Nascimento', 'Idade Aproximada', 'Cor da Pele', 'Nacionalidade' (BRASILEIRO(A)), 'UF Naturalidade' (Piauí), 'CPF', and 'Ocupação'.

Fonte: Sistema de Boletim de Ocorrência (SisBO), Piauí, 2016<sup>93</sup>

Neste aspecto, a urgência pela efetividade do SisBO, caracterizando o perfil da vítima e a motivação do crime no contexto das populações LGBT, evidenciamos que esta possa ser considerada uma medida relevante para prevenir os crimes com motivação homofóbica. Mas que pode ser vista como uma eficiente técnica para investigação, por meio do preenchimento do boletim - uma peça chave para a definição dos caminhos da investigação. Porém, apenas algumas delegacias registram a motivação dos crimes contra a população LGBT nos Boletins de Ocorrências – B.O<sup>94</sup>, assim como a orientação sexual, identidade de gênero e/ou nome social. Não há uma lei de âmbito nacional recomendando esta obrigatoriedade, o que acaba sendo um dos motivos da subnotificação, já que a homofobia não é crime e assim não há justificativa criminal para o que conhecemos como “homofobia”.

<sup>93</sup> SISTEMA da polícia inclui opção sobre identidade de gênero. Disponível em: <http://www.uniaohomoafetiva.com.br/2014/06/medida-pode-auxiliar-investigacao-de.html> Acesso 01 dez 16.

<sup>94</sup> Nos estados do Pará, Alagoas, São Paulo, Mato Grosso, Piauí, Minas Gerais, a Polícia Civil registra nos Boletins de Ocorrência on-line a identidade de gênero, orientação sexual e Nome Social.

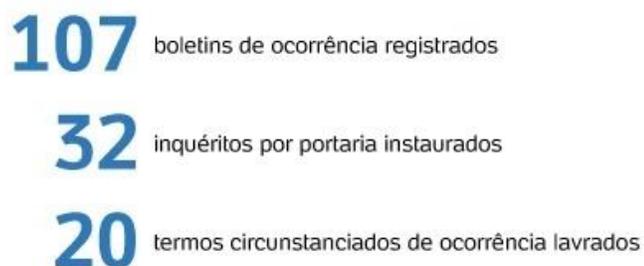
## 5.2 O CENÁRIO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NA INVESTIGAÇÃO DE CRIMES COM MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA

No Brasil, algumas iniciativas têm alcançado o êxito no atendimento especializado ao público LGBT, no âmbito dos Direitos Humanos<sup>95</sup>. Mas, diante das cobranças dos movimentos sociais, entidades governamentais e internacionais por soluções de crimes e variados tipos de violências praticadas contra a população LGBT, as Secretarias de Segurança Pública, por meio das Polícias Cíveis, criaram delegacias específicas de repressão e combate aos crimes de intolerâncias, que recebem as demandas de atendimento e das investigações das infrações contra a população LGBT.

A Delegacia Especializada do Idoso e a Delegacia de Combate a Crimes Discriminatórios (DCCD), no Estado do Pará, funciona desde o ano de 2001, mas apenas em 2011, ampliou o atendimento para os crimes contra a população LGBT. As denúncias são recebidas através do Disque Denúncia “Disque 100”, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, e também do 181, da Polícia Civil do Pará e, após análise, são encaminhadas para os demais procedimentos de investigação e, caso necessário, a instauração do processo criminal.

**FIGURA 10**  
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DA DCCD/PARÁ, 2015.

Atendimentos da delegacia de combate a crimes discriminatórios do Pará (Grande Belém) em 2015



Fonte: Delegacia de Combate a Crimes Discriminatórios do Pará

<sup>95</sup> Programa Rio sem Homofobia, Disque Cidadania Homossexual, Centros de Cidadania LGBT/RJ, Núcleo de Defesa da Diversidade e dos Direitos Homoafetivos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

No ano de 2012, a Polícia Civil normatizou o uso do nome social por travestis e transexuais nas Unidades da Polícia Civil do Pará. E no mesmo ano houve mudanças significativas no Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, incluindo no cadastro das pessoas os campos de orientação sexual e identidade de gênero. A equipe da DCCD ainda é composta por uma delegada titular, um escrivão e dois agentes para atender a capital e outras regiões do Estado<sup>96</sup>. A inclusão dos crimes com motivação homofóbica na DCCD ocorreu por uma intensa pressão dos movimentos sociais LGBT junto ao Estado do Pará, exigindo tratamento específico para as vítimas de homofobia no Estado<sup>97</sup>, por meio de um sistema que categoriza tanto o tipo de violência quanto o perfil da vítima.

**FIGURA 11**  
DADOS ESTATÍSTICOS LGBT – BOP’S/SISP/PARÁ

QUANTIDADES DE BOP’S - SISP 1.0						
Ano	Homossexual		Bissexual		Transgênero	
	F	M	F	M	F	M
2013	50	86	12	12	9	2
	F	M	F	M	F	M
2014	57	48	14	5	5	3
	F	M	F	M	F	M
2015	26	42	5	6	0	0
	F	M	F	M	F	M
2016	3	9	1	0	1	0
	F	M	F	M	F	M

**Fonte:** Sistema Integrado de Segurança Pública, Pará, 2016.

Nesta figura, os homossexuais (lésbicas e gays) são os mais vulneráveis enquanto os transgêneros (travestis e transexuais) são os menos vulneráveis no estado do Pará. No geral, essas informações suscitam questões tanto no âmbito das políticas públicas quanto do processo investigatório acerca dos crimes com motivação homofóbica.

A Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias do Estado do Piauí, conhecida como Delegacia dos Direitos Humanos, foi

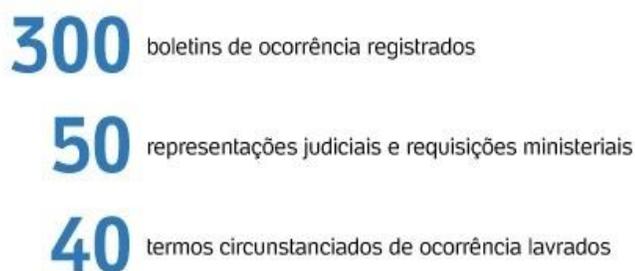
<sup>96</sup> Após as declarações da Delegada Rosângela Gouvêa, afirmando que o Pará estava vivendo num estado de barbárie, toda equipe da DCCD foi mudada, exceto os agentes que realizam as investigações. No mês de abril de 2016, a delegada Hildenê Falqueto Moraes passou a assumir a DCCD.

<sup>97</sup> CRIMES contra idosos e homossexuais tem atendimento especializado em delegacia. Disponível em: <http://www.segup.pa.gov.br/node/331>. Acesso: 29 jul.16.

criada em 2005 e está vinculada à Gerência de Polícia Especializada, antiga Divisão de Polícia Especializada<sup>98</sup>. Após 06 anos de atividades, em janeiro de 2016, o cenário caótico da delegacia, sem carros e sem equipamentos, e sem o seu principal meio de contato com o público alvo: o telefone<sup>99</sup>, funcionado apenas para chamadas internas.

**FIGURA 12**  
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DA DDPDH/PIAUI (Teresina), 2015.

Atendimentos da delegacia de combate a crimes discriminatórios do Piauí (em Teresina) em 2015



*Fonte: Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias do Piauí*

As denúncias mais recorrentes na Delegacia são de tortura, com foco nos eventos que ocorrem nos presídios e de injúria racial contra a população negra. No entanto, o alvo central das violações é o grupo das travestis. Além disso, a Unidade Policial recebe os registros do Disque 100 que são encaminhados para o Piauí, via Correios, apresentando justamente as mesmas dificuldades enfrentadas pela equipe: a falta do endereço das vítimas e o nome social<sup>100</sup> fazem parte do argumento da equipe de investigadores ao frisar que tais crimes são mais difíceis para investigação e a instauração dos inquéritos policiais.

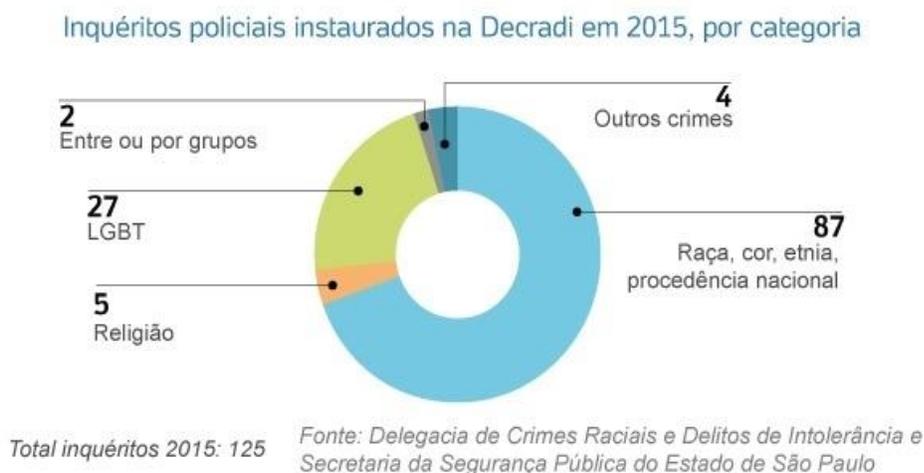
<sup>98</sup> Por meio da Lei Complementar n.º 028, de 09 de junho de 2003, a Divisão de Polícia Especializada (DPE) passa a ser denominada de Gerência de Polícia Especializada – GPE, assim subordinada à Unidade de Polícia Judiciária – UPJ. Disponível em: <http://www.pc.pi.gov.br/gpe.php>. Acesso: 29 jul.16.

<sup>99</sup> DELEGACIA de defesa de direitos humanos no PI não consegue nem telefonar. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/02/24/no-piaui-delegacia-de-defesa-dos-direitos-humanos-nao-faz-ligacao-externa.htm>. Acesso: 29 jul.16.

<sup>100</sup> Ocorre intensificação das rondas noturnas para prevenir os ataques ao grupo das travestis que, quase sempre, atuam como profissionais do sexo.

A Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância do Estado de São Paulo (Decradi) é originária do Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância criado em 2000, por meio da Resolução SSP n.º 42. No ano de 2006, por meio do Decreto n.º 50.594, o Grupo se torna Decradi, vinculada à Divisão de Proteção à Pessoa do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP). A Delegacia tem o objetivo de reprimir e investigar crimes motivados por intolerância em relação à pessoa ou grupo sob a justificativa ideológica, religiosa, racial, cultural e étnica que, conseqüentemente, geram exclusão social<sup>101</sup>. O crime cujas denúncias são mais recorrentes nesta Delegacia é o de racismo<sup>102</sup> contra negros e nordestinos<sup>103</sup>.

**FIGURA 13**  
NÚMERO DE INQUÉRITOS INSTAURADO NA DECRADI/SP, 2015.



<sup>101</sup> DELEGACIA de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi). Disponível em: [http://www.policiaivil.sp.gov.br/portal/faces/pages\\_noticias/noticiasDetalhes?rascunhoNoticia=0&collectionId=358412565221001826&contentId=UCM\\_015005&\\_afLoop=845458541824732&\\_afWindowMode=0&\\_afWindowId=#!%40%40%3F\\_afWindowId%3Dnull%26collectionId%3D358412565221001826%26\\_afLoop%3D845458541824732%26contentId%3DUCM\\_015005%26rascunhoNoticia%3D0%26\\_afWindowMode%3D0%26\\_adf.ctrl-state%3D153coflbvd\\_4](http://www.policiaivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_noticias/noticiasDetalhes?rascunhoNoticia=0&collectionId=358412565221001826&contentId=UCM_015005&_afLoop=845458541824732&_afWindowMode=0&_afWindowId=#!%40%40%3F_afWindowId%3Dnull%26collectionId%3D358412565221001826%26_afLoop%3D845458541824732%26contentId%3DUCM_015005%26rascunhoNoticia%3D0%26_afWindowMode%3D0%26_adf.ctrl-state%3D153coflbvd_4). Acesso: 29 jul.16.

<sup>102</sup> Segundo a Lei n.º 7.716/1989, ofender ou discriminar pessoa ou grupo é uma prática de racismo.

<sup>103</sup> NEGROS e nordestinos são principais vítimas de discriminação em SP. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/02/24/negros-e-nordestinos-sao-principais-vitimas-de-discriminacao-em-sp.htm>. Acesso: 29 jul.16.

De acordo com os dados da Decradi, no ano de 2015, a homofobia ocupava o 2º lugar de inquéritos policiais instaurados (22%), atrás dos casos de racismo que assumem os 70% dos casos investigados na Delegacia. Segundo a Comissão da Diversidade Sexual e Combate à Homofobia, da OAB/SP, o órgão especializado foi criado para dar conta dos crimes de ódio diante da escalada dos crimes homofóbico no Estado de São Paulo<sup>104</sup>.

O Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) da Polícia Civil de Sergipe foi criado em 2004 e é composto por 03 (três) delegacias especializadas: Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, Delegacia Especial de Atendimento à Mulher e Delegacia Especial de Atendimento a Grupos Vulneráveis, atendendo a um público específico e vulnerabilizados - idosos, homossexuais, mulheres, crianças e adolescentes. O DAGV foi interiorizado para os municípios de Estância, Itabaiana, Lagarto e Nossa Senhora do Socorro.

A equipe que compõe o DAGV, delegados/as, escrivães e agentes, realizam atendimentos às vítimas de violências, abrem inquéritos e termos circunstanciados, centralizam os procedimentos abertos em outras delegacias que tratam do "público vulnerável" e investigam os casos oriundos do Disque Denúncia "Disque 100" e do 181<sup>105</sup>. De acordo com as informações da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, no mês de abril de 2016, o DAGV remeteu para o Sistema Judiciário de Sergipe, 224 Inquéritos Policiais (IPs), distribuídos da seguinte forma: 142 IPs da Delegacia de Atendimento à Mulher; 69 IPs da Delegacia Especial de Proteção à Criança ao Adolescente; e 13 IPs da Delegacia Especial a Grupos Vulneráveis<sup>106</sup>. Os dados divulgados pela SSP/SE não foram discriminados por categorias (raça, religião, LGBT etc.), o que pode ser um complicador no processo de investigação dos crimes.

A Delegacia de Repressão a Crimes Homofóbicos da Paraíba é a única especializada que atua exclusivamente no atendimento à população LGBT no Brasil. A delegacia foi criada em 2009, com o objetivo de receber uma demanda crescente dos vários tipos de violências praticadas contra LGBT, antes atendida pela Delegacia da Mulher. Isso ocorreu porque a equipe de

---

<sup>104</sup> OAB. Comissão da Diversidade e Combate a Homofobia. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/diversidade-sexual-combate-homofobia/cartilhas/Cartilha%20de%20Combate%20a%20Homofobia.pdf>. Acesso: 02 jul. 16.

<sup>105</sup> ATENDIMENTO a grupos vulneráveis. Disponível em: <http://www.ssp.se.gov.br/modules/fmcontent/content.php?topic=static&id=7&page=atendimento-a-grupos-vulneraveis>. Acesso: 29 jul.16.

<sup>106</sup> DAGV instaura 224 inquéritos somente no mês de abril. Disponível em: <http://a8se.com/sergipe/noticia/2016/05/97087-dagv-instaura-224-inqueritos-somente-no-mes-de-abril.html>. Acesso: 29 jul.16.

profissionais não apresentava qualificação para tratar com o público LGBT, o que gerava muitos conflitos com os movimentos sociais e a Delegacia.

### 5.2.1 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS (DAGV)

Diante de um contexto aparentemente apropriado para o atendimento da demanda LGBT, a questão central acerca dos procedimentos investigatórios passa pela dificuldade de identificar um crime com motivação homofóbica. Afinal, como cada um consegue fazer a distinção entre as motivações para o crime;

Na Delegacia Especial do DAGV, evidenciamos a reprodução do senso comum sobre os motivos do aumento vertiginoso das violências praticadas contra a população LGBT – as vítimas são culpabilizadas pelo tipo de relacionamento que mantem com os/as seus/suas parceiros/as. Surge, portanto, uma série de questões que permeia o imaginário dos/as operadores/as da segurança pública: estereótipos, condições de periculosidade e vulnerabilidade impostas pela própria vítima, baixa capacidade de identificar determinadas ocorrências que envolvam a população LGBT, resultante da má (ausência) formação sobre a temática dos grupos vulnerabilizados. E essa configuração não é alterada no processo de investigação.

As práticas policiais descaracterizam o processo investigatório ao supor que as infrações penais praticadas contra a população LGBT estão atreladas ao local onde ocorre as disputas pela atuação das profissionais do sexo. O argumento de que o local era ocupado por profissionais do sexo só reitera o caráter homofóbico das agressões (e assassinatos) às travestis que fazem parte do grupo mais vulnerabilizado no Brasil pelo simples fato de encarnarem o “feminino” (Bento, 2014).

O preenchimento do Boletim de Ocorrência<sup>107</sup>, levando-se em consideração o direito à identidade de gênero e o nome social, resultaria numa exitosa técnica de atendimento e de investigação dos crimes com motivação homofóbica, mas a concepção dos/as operadores/as da Segurança Pública ainda é controversa quando defendem que não há relação entre agressões e

---

<sup>107</sup> Documento oficial utilizado pelos órgãos da Polícia Civil, Polícia Federal e pelas polícias militares, incluindo os Bombeiros e Guarda Municipal, para fazer o registro da notícia do crime (*notitia criminis*) no Brasil. O boletim é o documento que formaliza a *notitia criminis* perante a autoridade policial que possibilita a instauração do inquérito policial para apuração criminal do crime avisado.

orientação sexual. E essa posição parte do delegado e se ramifica nas rotinas tanto do atendimento quanto do processo investigatório.

As práticas policiais no processo investigatório anulam as motivações das agressões caracterizadas por motivação homofóbica, mas passam a ser agravadas por um tipo de homofobia praticadas entre os pares<sup>108</sup>. Ou seja, o elemento desencadeador da homofobia é interno ao grupo e não externo, mesmo que afirmem que houve um recrudescimento das manifestações de homofobia. Por fim, a identificação da homofobia talvez seja uma das questões mais relevantes, com maior grau de dificuldade alcançado na hora da tipificação da infração penal.

### 5.2.2 DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES HOMOFÓBICOS DA PARAÍBA

A Delegacia de Repressão a Crimes Homofóbicos da Paraíba é a única especializada que exerce exclusividade no atendimento à população LGBT no Brasil. A delegacia foi criada em 2009, com o objetivo de receber uma demanda crescente dos vários tipos de violências praticadas contra LGBT, antes atendida pela Delegacia da Mulher. Isso ocorreu porque a equipe de profissionais não apresentava qualificação para atender o público LGBT, o que gerava muitos conflitos com os movimentos sociais e a Delegacia.

A Delegacia é composta por 05 profissionais: 01 delegado, 01 escrivão e 03 agentes. O escrivão de polícia possui formação acadêmica específica na área de Segurança Pública e Direitos Humanos, com o tema da criminalização da homofobia dentro da esfera jurídica e cultura policial. Não há nenhum direcionamento, por parte da Secretaria de Segurança Pública da Paraíba, no sentido de formação diferenciada destes profissionais. Esta ocorre, porém, por vias informais, através deste profissional, que prepara os colegas de trabalho para as demandas e peculiaridades do serviço.

As denúncias são encaminhadas para a Delegacia de Repressão a Crimes Homofóbicos a partir de duas vias: **1.** outras delegacias; **2.** Disque 100. Existe também um público razoável que conhece a Delegacia e encaminha os casos de LGBTfobia. Nos Boletins de Ocorrência, há campo específico para “nome social”, mas ainda não existe o campo para “identidade de gênero”. Esse lapso é suprido com a inserção destas informações na descrição da denúncia, onde são acrescentados

---

<sup>108</sup> O desconhecimento sobre a temática LGBT conduz os/as agentes a replicarem a mesma lógica praticada acerca do racismo – os negros são vítimas de si mesmos e dos seus pares.

detalhes sobre a qualificação e personagens do ocorrido. As investigações são direcionadas para outras modalidades de crimes comuns, haja vista que “homofobia” ainda não é enquadrada como “crime”.

As informações sobre os procedimentos acerca dos casos de violências praticadas contra a população LGBT tanto do atendimento quanto da investigação na Paraíba, ressaltam a repercussão dos crimes por motivação homofóbica quando atingem pessoas abastadas da sociedade e que, mesmo quando os caminhos da investigação demonstrem tal motivação, ainda é complicado explicitar em público a existência de envolvimento destas pessoas (situadas socialmente) por trazer sérios constrangimentos tanto para a família da vítima quanto para a Polícia que sofre cerceamento por parte de uma sociedade que estabelece a heteronormatividade compulsória. Tal narrativa expressa a subversão dos autos em detrimento da moral e dos bons costumes, fato esse que as polícias não estão isentas e por isso acabam por reproduzir em suas práticas institucionais o que definimos por cultura do silenciamento em casos de crimes com motivação homofóbica.

A articulação com os movimentos sociais possibilitou a construção de um método<sup>109</sup> elucidador para os crimes com motivação homofóbica, ao mesmo tempo em que surgia uma técnica (coleta de dados sobre assassinatos de pessoas LGBT) para operacionalizar e realizar o cruzamento do perfil das vítimas com as narrativas dos assassinos

Os/as agentes são lotados/as nas Unidades Policiais com baixa instrução sobre os procedimentos para o atendimento ao público alvo. E seguem suas jornadas utilizando-se das práticas elaboradas no cotidiano das Unidades, o que, variavelmente, tem impacto no desenvolvimento dos processos investigatórios. A falha na capacitação sobre o público-alvo e suas especificidades impactam os processos investigatórios que acompanham a ordem da investigação de seguimento<sup>110</sup>, por meio da investigação preliminar<sup>111</sup>. Em ambas as investigações já existe uma precariedade tanto na materialidade do crime quanto do material humano na resolução dos homicídios comuns. No caso dos crimes com motivação homofóbica, a negligência ao caráter do grupo prevalece nas equipes policiais.

---

<sup>109</sup> Método é o caminho escolhido, seguida de operações e regras, para alcançar os resultados; já a técnica retrata o ‘como fazer’ para percorrer o caminho (MIRANDA NETO, 2005).

<sup>110</sup> Referência ao processo cartorial das apurações (BRASIL, 2014, p.27)

<sup>111</sup> Referência aos procedimentos de investigações na coleta dos primeiros vestígios no ato da chegada ao local do crime (BRASIL, 2014, p. 27)

O estigma, assim como ocorre com as vítimas dos crimes com motivação homofóbica, também alcança os agentes das Delegacias Especializadas em suas atividades operacionais e entre as repartições policiais. O preconceito, materializado na discriminação, é também um ponto de pauta que deve perpassar todo o processo de formação do efetivo policial e militar enquanto assunto transversal e obrigatório. Surge, portanto, a necessidade de uma equipe multidisciplinar no espaço das delegacias – a criação de um núcleo de atendimento especializado<sup>112</sup> que possa dar suporte para a equipe das Delegacias.

Novamente, nos defrontamos com o problema chave das rotinas de uma Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Homofóbicos – o direito à identificação do gênero e o nome social. no ato do preenchimento do Boletim de Ocorrência pela equipe para registrar as ocorrências envolvendo a população LGBT. A ausência de articulação entre as instâncias que atuam no atendimento e no processo investigatório de violências e crimes com motivação homofóbica também emerge.

A Delegacia não atua em regime de plantão, assim como ocorre com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, negligenciando os dias com maior incidência dos casos dos crimes e violências: turno noturno (noite e madrugada), finais de semana e feriados. Qualquer ocorrência nestes dias e à noite será realizada pela Central e/ou em Delegacias distritais, sem, obviamente, o atendimento que se pensa ser “humanizado” desejado pelas vítimas. Por fim, a delegacia que foi criada para dar conta das demandas da população LGBT no toante à série de violências sofridas, desenvolve um trabalho importante de acolhimento, mas ainda muito incipiente no processo de investigação

---

<sup>112</sup> Um dos agentes citou o modelo do Núcleo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência que foi implantado nas Delegacias.

### 5.2.3 DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA - DECRADI

A delegacia funciona com uma equipe formada por uma delegada, 03 (três) escrivães e 09 (nove) agentes/investigadores/as, além de manter contato contínuo com uma rede formada por integrantes dos movimentos sociais, Organizações Não Governamentais, Ordem dos Advogados (OAB), Centros de Referências, Conselhos Estaduais de Direitos e órgãos públicos que realizam atividades relacionadas à missão da Decradi. A delegacia possui uma estrutura razoável para realização dos atendimentos às vítimas, assim como para o processo investigatório (carros, equipamentos e agentes). A única ressalva da equipe se refere ao fato de algumas ocorrências não terem continuidade em virtude da desistência das vítimas.

O investigador da DECRADI traz alguns elementos para compor o método de investigação, onde a rua é o espaço que se desenvolve várias dinâmicas possíveis da análise investigativa. E mesmo quando a rua não deixa o registro de quem cometeu (a) s violências, abre-se outros espaços que gravam as assinaturas dos grupos e do seu suposto crime – as redes sociais:

#### QUADRO 11

##### FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIMES DE AUTORIA DESCONHECIDA - LGBT

<b>Fluxo do Processo de Informação e Investigação</b>	Denúncias propriamente ditas
	Boletins de Ocorrências
	Disque Denúncia 100
	Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual – CADS
	Informações da Imprensa
	Levantamento do histórico da vítima
	Levantamento e preservação de imagens
	Contato imediato com a vítima
	Conhecimento do local do crime
	Tipo de crime e assinatura de autoria

Fonte: DECRADI, 2016.

O quadro acima alguns procedimentos (técnicas) da investigação preliminar no tocante aos crimes com motivação homofóbica. O histórico da vítima nos remete ao fato de que, antes mesmo da tipificação penal, o processo de formação em temas transversais envolve desde o atendimento “humanizado” até a conclusão do processo investigatório como uma demanda do conhecimento técnico jurídico. Há um alerta quanto à busca por uma motivação de natureza penal, haja vista que a homofobia ainda não é crime e que isso sim é um complicador tanto para o

universo LGBT quanto para o investigador que precisa enquadrar o crime dentro de um tipo penal.

Os grupos LGBT ainda são associados às práticas ilícitas, como o uso de drogas e a atividade das profissionais do sexo que transitam em espaços com alta periculosidade e vulnerabilidade para as travestis e transexuais. Assim, a formação na temática dos grupos vulnerabilizados ainda é um fator de corte para o andamento do processo, haja vista que não existe materialidade do crime com motivação homofóbica.

Para além desses condicionantes que impregnam a visão acerca destes grupos, sempre em situação de baixa formação e, por isso, marginalizados perante todos, existe uma configuração palpável sobre as técnicas do processo investigativo, sendo aprofundado pela busca individual do profissional e da aplicabilidade de um modelo padrão que pode ou não apontar para os condicionantes dos crimes de ódio contra a população LGBT em São Paulo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As investigações sobre crimes com motivação homofóbica, assim como o atendimento, ainda carece de um *corpus* específico para dar conta das particularidades da população LGBT no Brasil. Nesse sentido, o que foi apresentado trata-se muito mais de práticas que são reproduzidas nos ambientes institucionais, seguindo o lema da cultura do silenciamento que ocorre num movimento de interiorização e exteriorização das práticas.

A construção da realidade vivenciada pela população LGBT nas ruas (público) e em suas relações (privado) tem um rebatimento instantâneo nos espaços instituições (família, escola, empresa e polícia), intensificando o que definimos por cultura do silenciamento. Os comportamentos dos/as policiais em suas repartições e Unidades Operacionais refletem ainda os preconceitos que sedimentam as relações sociais brasileiras.

No geral, a ausência de um direcionamento (método) sobre as investigações dos crimes com motivação homofóbica configura o contexto da análise criminal dos crimes praticados contra a população LGBT, a saber:

- Descontinuidades no fluxo das informações (Disque Denúncia 100 e 181);
- Limitação do Sistema Integrado de Segurança Pública no tocante ao cadastro da orientação sexual, identidade de gênero e nome social nos Boletins de Ocorrências de forma unificada nos Estados da Federação (alguns estados adotaram a inclusão, o que não quer dizer êxito total das investigações por existir outros elementos de bloqueios das práticas policiais);
- Ausência de um marco legal que possibilite tipificar as infrações com motivação homofóbica - homofobia não consta no Código de Processo Penal, portanto não é crime);
- Formação incipiente da equipe (Delegado/a, Agentes e Escrivões/ães) sobre a temática da diversidade sexual.
- Práticas investigativas desconectadas das especificidades da população LGBT (as especificidades são vistas como elementos complicadores na investigação – nome social, identidade de gênero, orientação e o papel da família no reconhecimento dos crimes).

Em todos os contextos das delegacias especializadas não há clareza sobre os métodos e as técnicas para atender e investigar crimes com motivação homofóbica. Os métodos utilizados

pelas equipes das especializadas são os mesmos utilizados pelas delegacias distritais, também chamadas de delegacias comuns a todos, seguindo o modelo ideal de investigação, com certa busca pela investigação real quando existe grande pressão da opinião pública. No caso da DECRADI, por atuar em regime de plantão de 24 horas, ao contrário do que ocorre com as delegacias especializadas, a equipe consegue criar articulação permanente com as Delegacias de Homicídios para estabelecer os caminhos (métodos) e as técnicas de forma mais objetiva na elaboração das peças de investigação.

## QUADRO 12

### PROCEDIMENTO PADRÃO DE INVESTIGAÇÃO

- 
1. PRESENÇA NO LOCAL DO CRIME
  2. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DA PERÍCIA
  3. TRABALHO DE CAMPO (INVESTIGAÇÃO)
  4. COLETA DE INFORMAÇÕES NO DISQUE DENÚNCIA 181
  5. ENTREGA DE INTIMAÇÕES DURANTE O DIA
  6. TERMO DE DECLARAÇÕES DE FAMILIARES, PARENTES E SUSPEITOS.
- 

**Fonte:** CTR – Pesquisa de Campo, 2016.

A justificativa das equipes sobre os procedimentos para investigar os casos de crimes com motivação homofóbica com a mesma linha de investigação e crimes comum é proveniente da necessidade de tipificá-los a partir do Código Penal. Neste caso, ocorre um aumento das subnotificações deste tipo de crime ao ser tipificado, quase sempre, dentro da dinâmica do latrocínio – o roubo, seguido de morte.

As narrativas policiais são construídas muito mais em suas práticas diárias - o ir fazendo e aprendendo, do que por técnicas e procedimentos específicos para as investigações de crimes com motivação homofóbica. Segundo os investigadores, o constrangimento causado pela interferência da família na definição dos caminhos da investigação é de via dupla: para os policiais que percebem evidências de motivação homofóbica no crime, mas não podem tipificar; e para os familiares que não aceitam tais evidências acerca do crime na perspectiva de reconstruir o perfil da vítima a partir da heteronormatividade compulsória.

No geral, a aplicação do instrumento de grupo focal possibilitou alcançar os lugares de falas dos policiais, através do registro das suas narrativas sobre o atendimento e a investigação policial, suscitando questionamentos e indicando métodos para melhorar a atividade policial:

1. Formação Continuada e Obrigatória para as Polícias Militar e Civil sobre os temas transversais: Gênero, Sexualidade e Diversidade, a partir da Matriz Curricular elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP – MJ;
2. Construção de Instrumentos voltados para Investigação de crimes com motivação homofóbica, na perspectiva de instrumentalizar as atividades desenvolvidas pelas equipes das Delegacias Especializadas de Repressão ao Crimes com Motivação Homofóbica;
3. Perspectiva de humanização do atendimento com a presença de uma equipe multiprofissional – psicólogos e assistentes sociais, como já ocorre com os núcleos de atendimento às mulheres;
4. Perspectiva de tornar os crimes com motivação homofóbica uma ação penal, a partir da aprovação do Projeto de Lei contra Homofobia.

O esquema apresentado, com atenção especial para aprovação da lei contra homofobia, possibilitará uma maior autonomia nos processos investigatórios das infrações penais praticadas contra a população LGBT, deslocando o caráter das investigações da concepção idealizada para uma concepção que possa não só reconhecer, registrar e tipificar os crimes, mas que garanta uma humanidade há tempos negada aos grupos LGBT do país.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALERJ denuncia aumento da violência contra GLBT. Disponível em: <http://jornalhoje.inf.br/wp/?p=2959> Acesso: 02 jul.16.

ALMEIDA, G.S. Da invisibilidade à vulnerabilidade: percursos do “corpo lésbico” na cena brasileira face à possibilidade de infecção por DST e Aids. Tese de doutorado, Centro Biomédico, **Instituto de Medicina Social/UERJ**. Rio de Janeiro, 2005. BENTO, B. O que é transexualidade. Coleção: Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2008. BORILLO, D. A homofobia. In Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. 15-46.

ASSASSINATOS de LGBT no Brasil: Relatório 2015. Disponível em: <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/2015-2/>. Acesso 21 mar.16

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2014. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2015/01/relatc3b3rio-2014s.pdf>. Acesso 21 mar.16

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2012/2013. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2013> Acesso 21 mar.16

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>. Acesso 21 mar.16.

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2011. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/assassinatos/relatorios/relatorio-2011/>. Acesso 21 mar.16.

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2010. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/assassinatos/relatorios/relatorio-2010/>. Acesso 21 mar.16.

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2009. Disponível em: [https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabela\\_geral\\_2009\\_assassinatos\\_de\\_homossexuais.pdf](https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabela_geral_2009_assassinatos_de_homossexuais.pdf). Acesso 21 mar.16.

ASSASSINATOS de Homossexuais (LGBT) no Brasil: Relatório 2008. Disponível em: [https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabelas\\_completas\\_2008\\_-\\_assassinatos.pdf](https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2013/07/tabelas_completas_2008_-_assassinatos.pdf). Acesso 21 mar.16.

ATENDIMENTO a grupos vulneráveis. Disponível em: <http://www.ssp.se.gov.br/modules/fmcontent/content.php?topic=static&id=7&page=atendimento-a-grupos-vulneraveis>. Acesso: 29 jul.16.

ATIRADOR abre fogo em boate gay em Orlando e deixa mortos e feridos. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/atirador-abre-fogo-dentro-de-boate-e-deixa-feridos-nos-eua.html>. Acesso: 13 jun.16.

BENTO, Berenice. Brasil: o país do transfeminicídio. Disponível em: [http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio\\_Berenice\\_Bento.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf). Acesso: 01 jun./16.

\_\_\_\_\_. A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro, Garamond, 2006.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Educ. Real., v.20, n.2, p.133-84

**BRASIL**. Câmara dos Deputados. PL n.º 7582/2014. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=616270>. Acesso 07 mai.16.

**BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria n.º 457, de 19 de agosto de 2008. Disponível: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457\\_19\\_08\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html). Acesso: 01 jul.16

**BRASIL**. Senado Federal. Projeto de Lei n.º 122/2006. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>. Acessado em: 03 mai. 16.

**BRASIL**. Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da federação. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa\\_dou.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_dou.shtm). Acesso: 01 jul.16.

**BRASIL**. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

**BRASIL**. Código de processo penal (1941). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De12848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848.htm) Acesso: 02 jun.16.

**BRASIL**. Lei n.º 5806/2009. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/al/m/maceio/lei-ordinaria/2009/581/5806/lei-ordinaria-n-5806-2009-institui-a-secretaria-municipal-de-direitos-humanos-seguranca-comunitaria-e-cidadania-semdisc-e-da-outras-providencias>. Acesso: 18 de mar.16.

**BRASIL**. Lei n.º 6.041/2011. Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/admin/2013/11/LEI-6.041-2011.pdf>. Acesso: 18 mar. 2016.

**BRASIL**. Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm). Acesso: 02 jul.16.

**BRASIL.** Lei Maria da Penha. Lei n.º11.340, de 07 de agosto de 2006.

BELIÇÃO em protesto contra agressão homofóbica reúne 200 na Zona Sul. Disponível em: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2015-03-27/beijaco-em-protesto-contra-agressao-homofobica-reune-200-na-zona-sul.html>. Acesso: 01 jul.16.

CÂMARA, Cristina. **Cidadania e orientação sexual:** a trajetória do Grupo Triângulo Rosa. Rio de Janeiro: Academia Avançada. 2002. 182 p.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Disponível em: [http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/3860](http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/3860). Acesso: 01 jul./16.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. Política, direitos, violência e homossexualidade: **Pesquisa 9ª; Parada do Orgulho GLBT** – Rio 2004. Rio de Janeiro: CEPESC, 2005. 115 p.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana R. B. Homossexualidade, violência e justiça: a violência letal contra homossexuais no município do Rio de Janeiro. Relatório de pesquisa. **IMS/UERJ/Fundação Ford**, 2001. 90 p.

CARRARA, Sérgio et al. Política, direitos, violência e homossexualidade: **Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT** – São Paulo – 2005. Rio de Janeiro: CEPESC, 2006. 79 p.

CARRARA, Sérgio, RAMOS, Silvia; CAETANO, Marcio (Coords.). **Política, direitos, violência e homossexualidade:** 8ª Parada do Orgulho GLBT – Rio 2003. Rio de Janeiro: Pallas, 2003. 118 p.

CARRARA, S, A. VIANNA. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a Violência Letal contra Travestis no Município do Rio de Janeiro. In: **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 16(2):233-249, 2006.

CANALES, Manuel; PEINADO, Anselmo. Grupos de discusión. In: DELGADO, J. M.; GUTIERREZ, J. **Métodos y técnicas cualitativas de investigación en ciências sociales**. Madrid: Suintens, 1995.

CARTILHA orienta sobre a aplicação de lei municipal de combate à homofobia. Disponível em: <http://aquiacontece.com.br/noticia/2009/12/11/cartilha-orienta-sobre-a-aplicacao-de-lei-municipal-de-combate-a-homofobia>. Acessado em 18 de abril de 2016.

CARVALHO, M. E. P. de; PEREIRA, ANDRADE, F. C. B de, JUNQUEIRA, R. D. ( Org.). **Gênero e Diversidade sexual:** um glossário. João Pessoa: Ed. Universitária/ UFPB, 2009

CHIARINI JÚNIOR, Enéas Castilho. A criminalização da homofobia e a liberdade religiosa. Disponível: <http://jus.com.br/revista/texto/10418/a-criminalizacao-da-homofobia-e-a-liberdade-religiosa>. Acesso: 07 de mai. 16.

COMPLEXO policial já conta com quatro delegacias especiais. Disponível em: <http://cidadeverde.com/noticias/42349/complexo-policial-ja-conta-com-quatro-delegacias-especiais>. Acesso: 29 jul. 16.

COLOGNESE, S. A.; MELO, J. L. B. A técnica de entrevista na pesquisa social. **Cadernos de Sociologia**, Porto Alegre, v. 9, p. 143-159, 1999.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. Brasil sem homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção à Cidadania Homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004

COORDENADOR da Diversidade Sexual da prefeitura do Rio defende criação de delegacia LGBT. Disponível em: <http://blogs.odia.ig.com.br/lgbt/2016/06/29/coordenador-da-diversidade-sexual-da-prefeitura-do-rio-defende-criacao-de-delegacia-lgbt/> Acesso: 01 jul.16.

CRIMES contra idosos e homossexuais tem atendimento especializado em delegacia. Disponível em: <http://www.segup.pa.gov.br/node/331>. Acesso: 29 jul.16.

DAGV instaura 224 inquéritos somente no mês de abril. Disponível em: <http://a8se.com/sergipe/noticia/2016/05/97087-dagv-instaura-224-inqueritos-somente-no-mes-de-abril.html>. Acesso: 29 jul.16.

DELEGACIA de defesa de direitos humanos no PI não consegue nem telefonar. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/02/24/no-piaui-delegacia-de-defesa-dos-direitos-humanos-nao-faz-ligacao-externa.htm>. Acesso: 29 jul.16.

DELEGACIA de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi). Disponível [http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages\\_noticias/noticiasDetalhes?rascunhoNoticia=0&collectionId=358412565221001826&contentId=UCM\\_015005&\\_afLoop=845458541824732&\\_afWindowMode=0&\\_afWindowId=null#!%40%40%3F\\_afWindowId%3Dnull%26collectio nId%3D358412565221001826%26\\_afLoop%3D845458541824732%26contentId%3DUCM\\_015005%26rascunhoNoticia%3D0%26\\_afWindowMode%3D0%26\\_adf.ctrl-state%3D153coflbvd\\_4](http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_noticias/noticiasDetalhes?rascunhoNoticia=0&collectionId=358412565221001826&contentId=UCM_015005&_afLoop=845458541824732&_afWindowMode=0&_afWindowId=null#!%40%40%3F_afWindowId%3Dnull%26collectio nId%3D358412565221001826%26_afLoop%3D845458541824732%26contentId%3DUCM_015005%26rascunhoNoticia%3D0%26_afWindowMode%3D0%26_adf.ctrl-state%3D153coflbvd_4). Acesso: 29 jul.16.

DEPUTADOS protocolam projeto para impedir transexuais e travestis de usarem nome social. Disponível em: <http://extra.globo.com/noticias/brasil/deputados-protocolam-projeto-para-impedir-transexuais-travestis-de-usarem-nome-social-19337984.html#ixzz4If3zpyBP> Acesso: 02 jul.16.

DIAS, Diego Madi. Brincar de gênero, uma conversa com Berenice Bento. *Cad. Pagu* [online]. 2014, n.43, pp.475-497. Disponível: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-8333201400430475>. Acesso: 07 mai.16.

DISCUSSÃO sobre gênero fica de fora do Plano de Educação de Maceió. Disponível em: <http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2015/11/ideologia-de-genero-fica-de-fora-do-plano-de-educacao-de-maceio.html>. Acessado em 18 de abril de 2016.

EM uma semana, RJ teve seis homossexuais assassinados. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/disque-cidadania-lgbt-recebe-denuncias-de-homofobia-no-rj.html>.

Acesso: 01 jul.16.

FACCHINI, Regina. *Sopa de letrinhas?* Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. 301 p.

FRANÇA, Isadora Lins. *Cercas e pontes: o movimento GLBT e o mercado GLS na cidade de São Paulo*. 2006. 262 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

GALVÃO, Jane. **AIDS no Brasil: a agenda de construção de uma epidemia**. São Paulo: Editora 34, 2000.

GOVERNO do Rio recebe certificado da União Europeia pelo seu combate à homofobia. Disponível: <http://portalmidia.net/governo-do-rio-recebe-certificado-da-uniao-europeia-pelo-seu-combate-a-homofobia/>. Acesso 01 jul.16.

GOVERNO do rio recebe da união europeia o certificado de boas práticas em políticas públicas de direitos humanos para lgbt. Disponível: <http://www.rj.gov.br/web/seasdh/exibeconteudo?article-id=1526024>. Acesso 01 jun.16.

GORARD, S; TAYLOR, C. *Combining methods in educational and social research*. University of Sussex, 2004. p. 58-77. p. 58-77.

GOVERNADOR de Alagoas veta projeto de lei do Programa Escola Livre. Disponível em: <http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2016/01/governador-de-alagoas-veta-projeto-de-lei-do-programa-escola-livre.html>. Acesso: 18 abr.16.

GUIMARÃES, Aníbal. **O Programa Brasil sem homofobia**. 2009.

HAILER, Marcelo. Deputada protocola novo projeto para criminalizar a homofobia. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/2014/05/22/deputada-protocola-novo-projeto-para-criminalizar-homofobia-leia-entrevista>. Acesso: 07 mai. 16.

JUNQUEIRA, R.D. Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas. **Revista Bagoas**, jul/dez 2007.

LACERDA, Paula. *O drama encenado: assassinatos de gays e travestis na imprensa carioca*. 2006. 127 p. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – **Instituto de Medicina Social**, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

LOURO, G. L (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000;

MAGNO Malta vê tentativa de criação de ‘império homossexual’ no Brasil. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2012/04/03/magno-malta-ve-tentativa-de-criacao-de-2018imperio-homossexual2019-no-brasil> Acesso: 07 mai. 16.

MAPA DE LGBTFOBIA NO BRASIL: Colabore com a sua denúncia. Disponível em: [http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/mapa-lgbtfobia\\_n\\_9542264.html](http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/mapa-lgbtfobia_n_9542264.html). Acesso: 15 de maio de 2016.

MINAYO, M.C.S. **O Desafio do Conhecimento**. Pesquisa Qualitativa em Saúde. 4º Ed. HUCITEC – ABRASCO. São Paulo, Rio de Janeiro, 1996.

MORAIS JUNIOR, Moacir Fernandes de. Criminalização da homofobia – PL 122/2006. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVII, n. 122, mar 2014. Disponível em: [http://ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=14611&revista\\_caderno=9](http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14611&revista_caderno=9). Acesso: 03 mai.16.

MARTINS, Humberto Vieira. O que se conta e como se conta: um pouco da história do DDH. *Comunicações do ISEER*, Ano 20, n° 56, p. 40–52, 2001

MOTT, L; CERQUEIRA, M. **Causa Mortis**: Homofobia. Salvador: Editora GGB, 2001.

MOTT, Luiz et al. **O crime anti-homossexual no Brasil**. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2002. 180 p.

MOTT, Luiz. **Violação dos direitos humanos e assassinato de homossexuais no Brasil 1999**. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2000. 118 p.

NEGROS e nordestinos são principais vítimas de discriminação em SP. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/02/24/negros-e-nordestinos-sao-principais-vitimas-de-discriminacao-em-sp.htm>. Acesso: 29 jul.16.

NO PARÁ, delegacia contra discriminação fica 20 dias sem carro. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/02/24/no-para-delegacia-contra-discriminacao-fica-20-dias-sem-carro.htm>. Acesso: 29 jul. 16.

OAB. Comissão da Diversidade e Combate a Homofobia. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/diversidade-sexual-combate-homofobia/cartilhas/Cartilha%20de%20Combate%20a%20Homofobia.pdf/>. Acesso: 02 jul. 16.

PASTOR Marco Feliciano assume Comissão de Direitos Humanos. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/pastor-marco-feliciano-assume-comissao-de-direitos-humanos-7767447>. Acesso: 14 abr.16.

PROJETO Reinserção Social Transcidadania. Disponível em: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/cursos/operacao\\_trabalho/index.php?p=170430](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/cursos/operacao_trabalho/index.php?p=170430). Acesso: 01 jun.16.

RAMOS, Silvia. Disque Defesa Homossexual: Narrativas da violência na primeira pessoa. Violência e minorias sexuais. **Comunicações do ISER**, ano XX, nº 56. Rio de Janeiro, 2001.

RAMOS, Silvia; CARRARA, Sérgio. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 185-205, 2006.

RAMOS, Silvia. Violência e homossexualidade no Brasil: as políticas públicas e o movimento homossexual. In: GROSSI, M. P. et al. (Orgs.). **Movimentos sociais, educação e sexualidades**. Rio de Janeiro: Garamond. 2005. p. 31-44.

RELTÓRIO sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>. Acessado em 21 de março de 2016.

REPRESENTANTES de órgãos de políticas voltadas para o público LGBT apresentam propostas à SSPDS. Disponível em: <http://www.sspds.ce.gov.br/noticiaDetalhada.do?tipoPortal=1&codNoticia=6222&titulo=Reportagens&action=detail>. Acesso: 01 jul.16.

RICH, A. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Revista Bagoas**, n. 5, 2010, p. 17-44. Disponível em: [http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v04n05art01\\_rich.pdf](http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v04n05art01_rich.pdf). Acesso: 22 jun.16.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

RIO Sem Homofobia suspende serviços e demite. Disponível: <http://oglobo.globo.com/rio/rio-sem-homofobia-suspende-servicos-demite-18680688>. Acesso: 01 jul.16.

SECRETÁRIO de Direitos Humanos do Rio diz acreditar na cura gay. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/secretario-de-direitos-humanos-do-rio-diz-acreditar-na-cura-gay-18688104#ixzz4IuHdDw00>. Acesso: 02 jul.16.

SCHEUFLER, Isabela Pereira. Centro de Referência e Promoção da Cidadania LGBT da capital (Rio de Janeiro/RJ): caracterizando o perfil do homofóbico. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. ISSN 2179-510X.

STOLLER, R. **Masculinidade e feminilidade**: apresentação do Gênero. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

TVT research project (2016) “Trans Murder Monitoring results: TMM IDAHOT 2016 Update”, Transrespect versus Transphobia Worldwide New (TvT) Project. Disponível em: <http://transrespect.org/en/trans-murder-monitoring/tmm-resources>. Acesso: 10 jun.16

VIANNA, Adriana R. B.; CARRARA, Sergio. *Sexual Politics and Sexual Rights in Brazil: a Case Study*. No prelo.

VIANNA, Adriana R. B.; LACERDA, Paula. **Direitos e políticas sexuais no Brasil**: o panorama atual. Rio de Janeiro: CLAM/IMS, 2004. 245 p.

VIOLÊNCIA aumenta com fim da lei contra a homofobia, dizem especialistas. Disponível em: <http://www.dci.com.br/cidades/violencia-aumenta-com-fim-da-lei-contr-a-homofobia,-dizem-especialistas-id388933.html> Acesso: 02 jun.16.

TRINDADE, Malby. Aspectos históricos do processo transsexualizador no Rio de Janeiro. 1 ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2016. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=mRN4DAAAQBAJ&pg=PT45&dq=ajuizamentos+da+requilifica%C3%A7%C3%A3o+civil&hl=ptBR&sa=X&ved=0ahUKEwih18egjOAhUMIJAKHS4YBuYQ6AEIHjAA#v=onepage&q&f=false>. Acesso: 02 jul.16.

TRANSCIDADANIA na cidade de São Paulo é programa modelo no país. Disponível: <http://www.vermelho.org.br/noticia/275695-8>. Acesso: 01 jul.16.